

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 2 de julho de 2019

Número 124

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6057/2019:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Manuel Furtado Pereira da Silva, na carreira e categoria de técnico superior 18797

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 409/2019:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Covilhã-Guarda, Nine-Valença e Entroncamento-Castelo Branco» 18797

Portaria n.º 410/2019:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de conceção-execução da subestação de tração de Runa, postos autotransformadores e de zona neutra no troço Mira-Sintra-Meleças-Caldas da Rainha, da linha do Oeste 18797

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6058/2019:

Cessação de funções do cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Defesa Nacional — Major-General José Manuel Picado Esperança da Silva 18798

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 759/2019:

Delegação de competências. 18798

Exército:

Declaração de Retificação n.º 556/2019:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 9618/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019 18798

Declaração de Retificação n.º 557/2019:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 9617/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019 18799

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 6059/2019:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 18799

Despacho n.º 6060/2019:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 18799

Cultura

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Despacho n.º 6061/2019:

Renovação da nomeação da inspetora superior Isabel Maria Mileu da Conceição, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Direito de Autor e Recintos de Espetáculos (EMDARE). 18800

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6062/2019:

Homologa a eleição do presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 18800

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 6063/2019:

Delegação e subdelegação de competências no diretor de serviços de Gestão e Planeamento da Direção-Geral da Administração Escolar 18800

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 10880/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Susana Patrícia Viana Santos 18801

Aviso n.º 10881/2019:

Lista de admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, bem como a calendarização do 1.º método de seleção 18801

Aviso (extrato) n.º 10882/2019:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Assistente Técnica Vanda Carla Tavares Salvado 18801

Aviso (extrato) n.º 10883/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 18801

Aviso (extrato) n.º 10884/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional 18802

Aviso n.º 10885/2019:

Procedimento concursal de Assistentes Operacionais 18802

Aviso n.º 10886/2019:

Lista de candidatos admitidos a concurso de assistente operacional 18804

Despacho (extrato) n.º 6064/2019:

Nomeação do Secretariado de Exames das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico e delegação de competências 18804

Aviso n.º 10887/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final, procedimento concursal 18805

Aviso (extrato) n.º 10888/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 18805

Aviso n.º 10889/2019:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 18805

Aviso (extrato) n.º 10890/2019:

Aposentação de pessoal docente e não docente no ano letivo 2018/2019 18805

Aviso (extrato) n.º 10891/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 18805

Aviso n.º 10892/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional 18806

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10893/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4195/2018, de 28 de março — Referência DRH/AT/2/2018 18808

Aviso (extrato) n.º 10894/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal de regularização PREVPAP, aberto através da OE201805/0743. 18808

Aviso (extrato) n.º 10895/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de janeiro 18808

Aviso (extrato) n.º 10896/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5860/2017, de 25 de maio de 2017. 18808

Aviso n.º 10897/2019:

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/7/2019 18808

Aviso (extrato) n.º 10898/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centros Distritais de Castelo Branco e Évora. 18810

Aviso (extrato) n.º 10899/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centros Distritais de Leiria e Portalegre. 18810

Aviso (extrato) n.º 10900/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital de Santarém. 18810

Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6065/2019:

Concessão de distinção de mérito e de medalhas de serviços distintos, grau «ouro», do Ministério da Saúde 18811

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 10901/2019:

Constituição da Comissão Consultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis 18811

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 10902/2019:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Figueira da Foz no âmbito do Plano de Pormenor (Elaboração) 18811

Infraestruturas e Habitação

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 6066/2019:

Aprova a lista elaborada pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., que contém a identificação dos imóveis habitacionais existentes nas urbanizações denominadas «Bairro do Dr. Mário Madeira» e «Bairro de Santa Maria», inseridas na Quinta da Paiã, na União de Freguesias da Pontinha e Famões, concelho de Odivelas 18812

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6067/2019:

Determina, excecionalmente, a dispensa da prestação de garantia bancária para concessão de adiantamentos dos apoios financeiros a atribuir pelo FFP para o apoio à realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia. 18816

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 6068/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Cláudia de Almeida Antunes dos Santos 18816

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 10903/2019:

Trabalhadores desligados da Direção-Geral do Tribunal de Contas 18817

Despacho (extrato) n.º 6069/2019:

Nomeação definitiva em período experimental para frequência de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do serviço de apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas 18817

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação n.º 760/2019:

Recondução da manutenção de funções da Assessora Mafalda Chaveiro, para o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura 18817

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 6070/2019:

Licença sem remuneração de longa duração 18818

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 804/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Ciência Política, do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL (especialização nas áreas da opinião pública) . . . 18818

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 10904/2019:

Consolidação de mobilidade de categoria 18820

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10905/2019:

Contratação para a Faculdade de Ciências da Vida 18820

PARTE D

PARTE E

Universidade do Porto**Despacho n.º 6071/2019:**

Alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Arquitetura Paisagista, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências 18820

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 6072/2019:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Gráfico, da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18821

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 6073/2019:**

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial lecionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto 18822

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 6074/2019:**

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Intervenção Comunitária, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém 18823

Despacho n.º 6075/2019:

Aprova o Regulamento de candidatura e frequência de unidades curriculares isoladas, de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes e de estudantes em regime de tempo parcial do Instituto Politécnico de Santarém 18824

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 6076/2019:**

Renovações e alterações de contratos de trabalho em funções públicas 18826

PARTE H**Município de Aljezur****Aviso n.º 10906/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 18826

Município de Lousada**Aviso n.º 10907/2019:**

2.ª Alteração do Regulamento de organização e estrutura dos serviços municipais e à Estrutura orgânica e flexível 18827

Município de Mangualde**Regulamento n.º 540/2019:**

Regulamento da Zona de Pesca Lúdica no Rio Dão — Alteração 18829

Município de Miranda do Douro**Aviso n.º 10908/2019:**

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório 18831

Município de Ourém**Aviso n.º 10909/2019:**

Consolidação de mobilidade intercategorias — Encarregado operacional — Fernando Pereira Cardoso 18832

Município do Seixal**Aviso (extrato) n.º 10910/2019:**

Abertura de procedimentos concursais comuns, para ocupação de diversos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18832

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 10911/2019:**

Regresso de Licença Sem Remuneração — Carlos Adolfo Maldonado Beija 18832

Município de Tavira**Aviso n.º 10912/2019:**

Correções no regulamento (artigos 70.º e 71.º e Anexos A e C) e da Planta de Implantação e na Planta de Justaposição 18832

União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem**Aviso n.º 10913/2019:**

Lista unitária homologada 18835

Aviso n.º 10914/2019:

Lista Unitária Homologada 18835

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.**Aviso n.º 10915/2019:**

Alteração do plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ortodontia autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde 18835

Cultura

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10916/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento do Cinema e do Audiovisual do ICA, I. P. 18836

PARTE I

PARTE J1





PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6057/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Manuel Furtado Pereira da Silva, com efeitos a 01 de março de 2019, ficando situado na 2.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

2 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312370299

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 409/2019

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para a «Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Covilhã-Guarda, Nine-Valença e Entroncamento-Castelo Branco»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Recllassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que o «Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Covilhã-Guarda, Nine-Valença e Entroncamento-Castelo Branco», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1.598.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2021;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Covilhã-Guarda, Nine-Valença e Entroncamento-Castelo Branco», até ao montante global de € 1.598.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 710.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020: € 829.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 59.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de junho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312370096

Portaria n.º 410/2019

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a conceção-execução da subestação de tração de Runa, postos autotransformadores e de zona neutra no troço Mira-Sintra-Meleças-Caldas da Rainha, da linha do Oeste;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo também as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as entidades públicas recllassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a conceção-execução da subestação de tração de Runa, postos autotransformadores e de zona neutra no troço Mira-Sintra-Meleças-Caldas da Rainha, da linha do Oeste, tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 5 800 000;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2022:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1.º Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de conceção-execução da subestação de tração de Runa, postos autotransformadores e de zona neutra no troço Mira-Sintra-Meleças-Caldas da Rainha, da linha do Oeste, até ao montante global de € 5 800 000, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e financiamento máximo nacional de € 2 450 000.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 156 600;
Em 2020: € 2 215 600;
Em 2021: € 3 277 000;
Em 2022: € 150 800.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de junho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312369992

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6058/2019

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa funções o Major-General José Manuel Picado Esperança da Silva do cargo de Inspetor-Geral da Defesa Nacional, para o qual foi designado através do Despacho n.º 4881/2017, de 10 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 7 de junho de 2019.

6 de junho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312366549

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 759/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias constantes dos artigos 21.º n.º 1 e 2 e artigo 38.º n.º 3 da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o previsto nos números 5 e 6 do artigo 7.º da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente aos equipamentos sociais do IASFA, I. P., (Centros de Apoio Social e Centro de Repouso de Porto Santo), ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo e ao Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, em especial:

a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD e outorgar contratos que tenham sido aprovados pelo Conselho Diretivo;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Ana Paula Nunes Barata Costa, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente à Direção de Serviços de Ação Social Complementar, em especial:

a) Coordenar e dirigir a unidade orgânica e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD e outorgar contratos que tenham sido aprovados pelo Conselho Diretivo;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo, Manuel da Silva Lopes, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente à Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas, ao Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, ao Gabinete de Recursos Materiais e ao Gabinete de Recursos Humanos, em especial:

a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD e outorgar contratos que tenham sido aprovados pelo Conselho Diretivo;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

f) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado.

O Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, será substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. A Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa será substituída nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. O Vogal Manuel da Silva Lopes será substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente do Conselho Diretivo e em segundo lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa.

14 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312359989

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 556/2019

Declaração de retificação do aviso de abertura do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar, na área científica de Gestão.

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso n.º 9618/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019, relativo ao aviso de abertura do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar na área científica de Gestão em contexto militar, nas subáreas de Auditoria, Fiscalidade e Contabilidade (cumulativamente), para lecionar na Academia Militar, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, de área científica adequada, em conformidade com o disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiros usufruídos;»

deve-se ler:

«I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor, de área científica adequada, em conformidade com o disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido;»

6 de junho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

312363616

Declaração de Retificação n.º 557/2019

Declaração de retificação do aviso de abertura do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar, na área científica de Engenharia Mecânica.

Por ter sido publicado com inexactidão, informa-se que o Aviso n.º 9617/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2019, relativo ao aviso de abertura do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor auxiliar na área científica de Engenharia Mecânica — Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, nas especialidades de Mecânica dos Fluidos e Termodinâmica, para lecionar na Academia Militar, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de área científica adequada, em conformidade com o disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, as certidões do título e do grau exigidos, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiros usufruídos;»

deve-se ler:

«I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor de área científica adequada, em conformidade com o disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido;»

6 de junho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, COR INF.

312363535

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6059/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 10 de maio de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de

dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Manoel Gonçalves de Almeida	17/09/1943
Ana Paula Ramos Martins Rocha	12/08/1974
Nathalia Roland Cruz	07/10/1992
Lindalva Aparecida Pereira Santana	10/09/1969
Eduardo José da Costa Silva Junior	14/06/1987
Marta Rodrigues dos Santos	20/08/1983
Edevaldo Júlio de Melo Cardoso	19/10/1975
Giordana Garrido de Sá	06/04/1998
Marcelo Bastos Martim	10/07/1986
Alexandra Saraiva	10/06/1971
Juliana Exel Santana	24/02/1986
Jéssica Bruna Perigolo	13/05/1995
Luis Gustavo Oliveira Siqueira	18/05/1970
Renan Gurgel Pinho	11/07/1989
Maria Carolina Soares de Barros	21/05/1998
Janússia Nóbrega da Paixão Gusmão	31/10/1969
Marcilene Antonia de Oliveira Rezende	21/10/1972
Carolina Aquino Amador	30/11/1993
Mauricio Pereira Borges Junior	29/03/1982
Thiago Rodrigues Vasconcelos	27/02/2001
Natanael Marcelino Farias Neves	17/06/1985
Andréa Deriquehem Castelo Branco	26/01/1982
Izadora Chiara Beatriz Giardi Rojas Nuñez	31/05/1999
Meire Giardi Figueiredo	23/04/1967
Régis Vinícius Souza Santos	23/03/1987
Alaide Keiko Kobashigawa	02/03/1960
Michele Karina Schlabititz Schmidt	26/09/1983
Amanda Gomes dos Santos	01/08/1997
Ivonete Silva Rocha	14/06/1961
Ana Célia Sales Damaceno	22/06/1957
Joelma Pereira de Oliveira	11/04/1967
André Resende Nascente	21/05/1974
Priscila Valadares dos Santos	21/03/1983
Gabriela Aparecida Chacon Santos Queiroz Ribeiro	21/04/1986
Maria Antonia dos Santos	18/01/1981
Mireia Sabino de Souza	05/03/1995
Gilnara dos Santos de Melo	23/05/1981
André Luiz Monteiro	29/01/1974
Sofia José Feres	20/08/1982
Dienefirely Nascimento Salgado	30/05/1988
Pedro Henrique Noronha Colonia	20/11/1991
Suely Martins Ferreira	28/08/1960
Gabriel Perez Alves	04/02/1997
Leandro Rayol Ferreira	26/02/1944
Ricardo Pezzini Filho	21/04/1994
Willian Chamorro Coelho	24/06/1992
José Adair Gonçalves	22/06/1971
Danielly Falcão Bittencourt	13/06/1980
Lauriana Rosa Pereira Sardinha	03/03/1977
Carlos Alberto de Brito Paulino Nunes	15/05/1976
Elen Carina Borges Nunes	07/10/1979
Gerson Albino de Lira Filho	18/05/1969
Eduardo Joris Paes	28/03/1984
Herlisvaldo Costa Santos	12/08/1985
Manuela Broering Lebarbenchon	03/02/1994
Valdicleide Braz Pereira	24/11/1979
Juliana Dos Santos Stefano Taranto	19/03/1982
Jefferson Gonçalves Jefferson Gonçalves	04/10/1993
Karina Albernaz Lemos	24/07/1989
José Carlos Botelho de Andrade	30/06/1951
Thiago Machado Bilek	15/12/1988
Querenhapuque da Silva Araújo	09/12/1976
Leandro Bomfim Taranto	16/07/1980

06.06.2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312369684

Despacho n.º 6060/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 10 de maio de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000

de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Damião Felipe Fernandes	10/11/1980
Ana Alice Macedo de Carvalho	26/08/1954
Mariana Viana de Lima	05/01/1988
Andre de Souza Delfino	16/01/1976
Cristiane Soares de Oliveira	28/06/1971
Renato da Matta Chiericci Morais	02/09/1981
Gairo Oliveira Garreto	07/03/1979
Renan Pereira Martins	27/08/1995
Lilian Baire Almeida Gago	27/01/1982
Jhonatam Anacleto da Silva	30/05/1987
Ângela de Lemos Domingos Casaca das Neves	11/07/1980
Jessinaldo Araújo Almeida	21/02/1979
Alessandro Luiz Andrade Pereira	22/12/1979
Claudio Menezes da Conceição	05/06/1968
Sonia de Moraes Silva de Carvalho	23/10/1968
Rodrigo Ferreira de Carvalho	09/04/1965
Moacyr Carneiro Magalhaes Junior	19/10/1964
Paulo Carrijo Junior	28/09/1976
Amanda Fumes Duda Machado	15/06/1992
Julio Cezar Ricardo Vieira	23/04/1979
Jose Maycon de Araujo Estanislau	17/11/1992
Natalia de Fátima Martins	09/09/1967
Marcelo da Silva Bernardo	22/03/1975
Heráclio Alves Barbosa Junior	06/10/1974
Cristiane Bandeira Barradas	29/10/1967
João Gomes Duarte Junior	28/03/1981
José Carlos de Jesus	06/06/1958
João Fernando de Souza Porto	10/03/1992
Karla de Moraes Breuel Torreão	28/07/1977
Bruno Breuel Torreão	02/08/1982
Maria Eduarda Hostim De Souza	16/01/1992
Marcelo Pereira Silva Malta	04/01/1975
Maria Angélica Branco Gomes Florentino Malta	06/04/1978
Edwiges Neves Ferreira	08/07/1991
Raphael Oliveira Neves	18/01/1989
Camila Oliveira Neves	09/04/1989
Erica Lacerda Totti	13/01/1988
Maria Aparecida Santos Amaral	22/01/1965
Valcimar Jose de Alcantara	10/02/1969
Clarisse Heck Machado	07/12/1969
Gustavo Henrique de Souza Pacheco	01/09/1987
Estevão Rodrigues Honorato	05/06/1990
Tiago Silva Araujo Figueiredo de Lima	03/05/1980
Cintia Figueiredo de Lima Araujo	14/11/1983
Nadiah de Araujo Mauricio	28/12/1995
Bruno Luiz Meneguitti de Aragão	07/03/1986
Mariana Moreira Schneider	11/12/1990
Victor Silva Torres	25/08/1985
Eliel Esteves	31/01/1962
Carlos Greijal Neto	18/08/1987
Jaqueline Soares Olguius	15/03/1967
Gilmar Anunciação Santos	10/08/1989
Silas Santana Santos	14/11/1989
Maria Madalena Tavares	27/03/1968
Jaqueline Teixeira da Silva Schettini	17/06/1986
Claudio Neylor Fernandes Rennó	11/09/1954
Alessandro Ferreira de Castro	15/02/1985
Priscila Ferreti Teodoro	24/04/1983
Wilvana Magalhães Rocha	14/04/1984
Eryka Machado Pereira	05/09/1983
Felipe Christofolletti	04/01/1983

6 de junho de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.
312369781

CULTURA

Inspecção-Geral das Atividades Culturais

Despacho n.º 6061/2019

Considerando a estrutura matricial da Inspecção-Geral das Atividades Culturais adotada na Lei Orgânica da IGAC, aprovada pelo Decreto Re-

gulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio, que contempla, na alínea *a*) do seu artigo 7.º, a inspeção externa como a área de intervenção matricial, cuja dotação veio a ser fixada na estrutura nuclear da Inspecção-Geral das Atividades Culturais, aprovada pela Portaria n.º 140/2013, de 3 de abril;

Considerando a operacionalização da estrutura matricial, estabelecida no meu Despacho n.º 7732/2013, de 27 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 17 de junho e atento o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com a alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio e o artigo 6.º da Portaria n.º 140/2013, de 3 de abril, renovo a nomeação da Inspectora Superior Isabel Maria Mileu da Conceição, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Atividades Culturais, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Direito de Autor e Recintos de Espetáculos (EMDARE), pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

4 de junho de 2019. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais,
Luis Silveira Botelho.

312359704

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6062/2019

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os reitores ou os presidentes das instituições de ensino superior são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos do artigo 93.º da citada Lei n.º 62/2007, os diretores ou presidentes das restantes instituições de ensino superior são eleitos nos termos previstos no referido artigo 86.º;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da referida lei, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos presidentes das instituições de ensino superior;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril de 2009, bem como no respetivo regulamento eleitoral para a eleição do presidente da ESEL;

Considerando que o Conselho Geral da ESEL, em reunião de 12 de abril de 2019, procedeu à eleição do professor coordenador João Carlos Barreiros dos Santos, o qual recolheu a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral, para o cargo de presidente da referida instituição de ensino superior pública;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, face aos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos da ESEL e no respetivo Regulamento Eleitoral, para homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa do Professor João Carlos Barreiros dos Santos.

11 de junho de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312372672

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 6063/2019

Considerando os poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento da Direção-Geral da Administração Escolar, em regime de substituição, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, as seguintes competências:

1 — No âmbito da área administrativa, que agrega os núcleos de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, n.º 42/2017, de 20 de novembro, até ao montante de € 5.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de caráter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneiço;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de descontos, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do POCH e FSE, e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.13 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

1.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP;

1.18 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos do artigo 20.º e 21.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual.

2 — Considerando, ainda, os poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho n.º 4338/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2019, subdelego no mesmo dirigente a competência para autorizar a realização de despesa com a celebração de contratos simples de apoio à família e de desenvolvimento de apoio à família, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º e artigos 12.º a 15.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, até ao montante de € 600.000,00, e outorgar os mesmos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de abril de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

6 de junho de 2019. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312364629

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 10880/2019

Nos termos dos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral da Administração Escolar, foi autorizada, por meu despacho de 18 de março de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Susana Patrícia Viana Santos no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Norte, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 7.

21 de maio de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

312369984

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10881/2019

Faz-se saber que já se encontra publicitado na página web do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes e locais de estilo, a lista de admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2019, Aviso n.º 9108/2019, bem como a calendarização do 1.º método de seleção.

25 de junho de 2019. — A Presidente do Júri, *Cristina Maria Ribeiro Carvalho Caldeira*.

312399784

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 10882/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Barreiro, na sequência do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, PREVPAP, celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início a 12 de junho de 2019 e posição remuneratória correspondente ao nível 1 da Tabela Única, à seguinte Assistente Técnica: Vanda Carla Tavares Salvado.

19 de junho de 2019. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

312387933

Aviso (extrato) n.º 10883/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 18/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas do Barreiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Locais de Publicitação do Aviso de Abertura Integral: Bolsa de Emprego Público (BEP), Sítio da Internet do Agrupamento de Escolas do Barreiro e Local de Estilo dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro.

19 de junho de 2019. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

312388298

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 10884/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça, de 03/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas da Benedita, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

Caracterização dos postos de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Todos os interessados na candidatura ao procedimento concursal, devem consultar a publicação integral do aviso de abertura do procedimento concursal, na Bolsa de Emprego Público (B.E.P.) e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas da Benedita, para além da afixação do aviso no átrio da entrada da escola Básica da Benedita, sito na Rua Frei António Brandão.

7 de junho de 2019. — O Diretor, *Marco António Moniz de Lemos*.
312367237

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 10885/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, de 3/6/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de ... postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAE, e 184/2019/SEAE, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, sita na Rua Infanta D. Maria, s/n — 4050-350 Porto.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 635,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 635,07€.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho

ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova teórica, escrita, sem consulta, com a duração de 50 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

1.ª parte: questões que incidam sobre o Regulamento Interno e o Projeto Educativo do Agrupamento (disponíveis na Internet em www.aecarolinamichaelis.pt) e questões sobre a lei Geral do trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

2.ª Parte: questões sobre competências dos candidatos na execução das funções descritas no ponto 8 do presente aviso.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública,

sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Armindo Sousa, adjunto do diretor.

Vogais efectivos: Graça Machado, Psicóloga e Fernanda Monteiro, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Isabel Silva, adjunta do diretor e Isabel Sousa, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

4 de junho de 2019. — O Diretor, José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais.

312370622

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10886/2019

Nos termos da alínea d) do ponto 3 do artigo 30.º, bem como dos pontos 1 e 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, convocam-se os candidatos admitidos ao concurso para a categoria assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, com o Aviso n.º 6572/2019, para dar início à realização dos métodos de seleção. A lista de candidatos e outras informações relevantes estão afixadas na escola, bem como na página eletrónica da mesma www.esic.pt.

6 de junho de 2019. — O Diretor, Arlindo José Falhas Ferreira.

312364345

Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, Sintra

Despacho (extrato) n.º 6064/2019

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 47.º e 159.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 4, alínea l), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, e de acordo com o Regulamento das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico constante no Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de 26 de fevereiro, nomeadamente, o artigo 26.º, designo os docentes abaixo mencionados para exercerem funções no secretariado de exames das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico, no presente ano letivo 2018-2019:

Maria Teresa Morais Gonçalves Lopes, do grupo de recrutamento 320, a quem compete coordenar o Secretariado das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico;

Margarida Maria Almeida Marques Duarte, do grupo de recrutamento 620, a quem compete substituir a coordenadora nas suas ausências e impedimentos;

Elsa Maria Ferreira Henriques, do grupo de recrutamento 910;
Isabel Cristina Santos Pires, do grupo de recrutamento 110;
Isabel Maria Afonso Barata da Silva, do grupo de recrutamento 210;
Maria João Azevedo Martins, do grupo de recrutamento 400;
Maria Manuela Freire Marques, do grupo de recrutamento 110;
Raquel Andreia Felício Antunes, do grupo de recrutamento 110;
Dúnia Lara Camelo da Silva Candeias, do grupo de recrutamento 110;
Maria José Segura Pinheiro, do grupo de recrutamento 110;
Isabel do Rego Socorro, do grupo de recrutamento 110, a quem compete coordenar os Programas das Provas de Aferição do Ensino Básico (PAEB) e das Provas Finais Nacionais do Ensino Básico (ENEB);

Ana Sofia Monteiro Clemente, do grupo de recrutamento 500, a quem compete subcoordenar o Programa PAEB e ENEB, substituindo a coordenadora nas suas ausências e impedimentos;

Elisabete Patrícia Costa Soares Ferreira, do grupo de recrutamento 500.

A esta equipa de trabalho compete a organização e acompanhamento do serviço de provas e exames desde a inscrição dos alunos até ao registo

das classificações, bem como o acompanhamento dos programas PAEB e ENEB, sem prejuízo das competências e atribuições dos serviços de administração escolar.

7 de junho de 2019. — O Diretor, *Jorge Gabriel Moniz Lemos*.
312367991

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 10887/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final

Procedimento Concursal aberto por Despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, em Sintra, datada de 03/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar. Para efeitos do disposto no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2019, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por meu despacho de 13/06/2019.

13/06/2019. — A Diretora, *Ana Teresa Vieira Louro*.

Lista unitária de ordenação final

Nomes	Valores
Ana Rosa Pôla Mendes	18,650
Lídia Maria Jacinto da Silva Silvestre	18,020
Maria de Jesus Henriques	17,050
Diamantino Manuel Fernandes Assunção	15,700
Débora Dias Gonçalves Caixinha	15,670
Tamara Perret Cardoso Miranda de Freitas	14,580
Maria da Anunciação Antunes Neves Lopes	14,520
Vanda Maria Dias Figueiredo Dias Pragana	14,340
Dália Maria Marques Pinto	14,280
Elisabete Fernanda Salgado Xavier	14,175
Rui Filipe Fernandes Tomás	10,088
Ana Margarida Guedes	c)
Ana Marques	a)
Antónia Maria Moreira Calado Pereira	b)
Diana Isabel Mendes dos Santos Gomes	a)
Graça Raquel Freitas Câmara	a)
Inês Assunção Coelho dos Santos	c)
Márcio dos Santos Pires	c)
Maria de Lurdes Serras Lopes	c)
Patrícia Susana Dias Nunes	b)
Susana Isabel Asilvestre Gomes	a)

a) O candidato inscreveu a sua candidatura na plataforma Sighere, não tendo efetuado a entrega dos documentos.

b) O candidato não inscreveu a sua candidatura na plataforma Sighere.

c) O candidato foi excluído por falta de comparência a um dos métodos de seleção.

312376236

Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 10888/2019

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão de 29/05/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento

de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de junho de 2019. — A Diretora, *Maria Lúcia de Sousa Costa Silva*.
312363308

Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz

Aviso n.º 10889/2019

Nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal — Bloco A, a lista de antiguidade dos Assistentes Técnicos e Operacionais deste Agrupamento, com referência a 31 de dezembro de 2018.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de junho de 2019. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

312365366

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 10890/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a aposentação dos docentes e não docentes cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Efeito
Berta Maria da Silva Simões	Docente	05/02/2019
Maria de Fátima Freitas da Silva Barbosa	Assistente Operacional	23/04/2019
Maria Isaura Soares de Sousa	Assistente Operacional	18/04/2019

11 de junho de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

312370314

Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu

Aviso (extrato) n.º 10891/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista a assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Viso, de 29/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes

à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e página do agrupamento em www.aeviso.pt.

Todas as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicitação na BEP, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada: Escola Básica do Viso, Avenida da Escola Básica — Viso Norte, 3505-634 Viseu.

30 de maio de 2019. — A Diretora, *Marília de Almeida Pais da Cunha Fernandes*.

312350064

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 10892/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Vouzela, de seis de maio de dois mil e dezanove, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido dos despachos n.º 169/2019/SEAEP e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do

Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Vouzela, sito no Bairro da Senra, 3670-257 — Vouzela.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vouzela, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Vouzela até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, com consulta, composta por questões de seleção e de resposta aberta, com a duração de noventa minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Funções do Assistente Operacional; Primeiros Socorros; Gestão de Conflitos/Relacionamento interpessoal.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (com as devidas alterações da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vouzela (publicado na página eletrónica do Agrupamento — www.aevouzela.net); Manual dos Primeiros Socorros (Situações de urgência nas Escolas e Jardins de Infância, da Direção-Geral da Inovação e de Desenvolvimento Curricular).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso.

A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Duke Alberto Oliveira — Adjunto da Diretora;

Vogais efetivos: João José Cabral Cavaleiro — Coordenador do Departamento do 1.º ciclo, e Álvaro Acácio Almeida Gomes — Encarregado dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes: Maria Fernanda da Silva Coutinho — Presidente do Conselho Geral (Educadora de Infância), e Maria Isabel Lopes Pereira — Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vouzela, é afixada nas respetivas instalações, em local visível e público, e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vouzela, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria Raquel Marques Ferreira*.
312317373

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10893/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador abaixo identificado concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 4195/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de março de 2018 — referência DRH/AT/2/2018:

Fernando Manuel Pisco Costa

3 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312365869

Aviso (extrato) n.º 10894/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores afetos à Unidade de Apoio a Programas, abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após

procedimento concursal de regularização PREVPAP, aberto através da OE201805/0743:

Eunice Rosinha Milhano
Inês Filipa Nogueira Mendes
Teresa Isabel Pinto Ferreira

5 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312365925

Aviso (extrato) n.º 10895/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de janeiro:

Maria do Carmo Sá Brito
Mónica Filipa Silva Reis
Vera Lúcia Miranda Ferreira Santos

5 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312365739

Aviso (extrato) n.º 10896/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5860/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de maio de 2017:

Mónica Alexandra Alves Bento Nascimento
Telmo Roberto dos Santos

5 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312365803

Aviso n.º 10897/2019

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/7/2019

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 28 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reserva para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na categoria e carreira de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, a afetar à área de atuação de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Bragança, designadamente nos Serviços de Atendimento:

Sede — cidade de Bragança;
Serviço Local de Alfândega da Fé;
Serviço Local de Macedo de Cavaleiros;
Serviço Local de Mirandela;
Serviço Local de Mogadouro;
Serviço Local de Vinhais.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo, referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na categoria e carreira de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços.

6 — Local de trabalho:

Nas áreas de intervenção enunciado no ponto 4 do presente aviso.

7 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titulação do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

10.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

10.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio do ISS, I. P., em www.seg-social.pt ou qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/7/2019.

11.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

11.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo europeu, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *curriculum vitae*, nos seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento

Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/AT/7/2019, para ocupação de posto de trabalho no Centro Distrital de Bragança do ISS, I. P., pessoa coletiva de direito público n.º 505 305 500, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 175, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República*, da lista de ordenação final.”

11.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto 11.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

11.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

15 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

17 — Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos

de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicitados, no sítio da internet da Segurança Social.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

21 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Paula de Jesus Palmeiro Regino — Técnica Superior — Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Bragança;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Elisabete Maria Ramos Esteves — Técnica Superior — Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Bragança;

2.º Vogal Efetivo

Carlos Miguel Teixeira Pimentel — Técnico Superior — Coordenador da Linha de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança;

1.º Vogal Suplente

Maria Graça Carneiro Rodrigues Fernandes — Assistente Técnica — Chefe de Equipa de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Bragança;

2.º Vogal Suplente

Jorge Augusto Costa, Assistente Técnico, Coordenador do Serviço Local de Mirandela de Bragança.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt).

6 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312365625

Aviso (extrato) n.º 10898/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 25 de janeiro de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Ana Maria Santos Proença Roque	Centro Distrital de Castelo Branco.
Andrea Cristina Brito Vaz	Centro Distrital de Castelo Branco.
Beatriz Maria Gouveia Velez Ribeiro	Centro Distrital de Évora.
Carlos José Dias Faustino	Centro Distrital de Évora.
Cristina Maria Romão Silva	Centro Distrital de Castelo Branco.
Deolinda Jesus Marques Mendes	Centro Distrital de Évora.
Emília Martins Marques	Centro Distrital de Castelo Branco.
Fernanda Maria Cardoso Fernandes Martins	Centro Distrital de Castelo Branco.
Gina Maria Grazina	Centro Distrital de Évora.
Isabel Maria Tenreiro Pichel Gonçalves	Centro Distrital de Castelo Branco.
Joaquim António Oliveira Paulino	Centro Distrital de Évora.
Joaquina Mendes Nunes Almeida Antunes	Centro Distrital de Évora.
Maria Fátima Santos Lourenço Fernandes	Centro Distrital de Castelo Branco.
Maria Isabel Vermelho Augusto Fonseca	Centro Distrital de Évora.
Maria Mercedes Rosário Fernandes	Centro Distrital de Castelo Branco.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312384182

Aviso (extrato) n.º 10899/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 30 de janeiro de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Alcina Jesus Figueira Ginja Paulino	Centro Distrital de Portalegre.
Dina Maria Guerra Moiteiro	Centro Distrital de Leiria.
Maria Delfina Henriques Braz	Centro Distrital de Leiria.
Maria Fátima Chicarro Rato Ferro	Centro Distrital de Portalegre.
Maria Graça Braga Vieira Santos Tavares	Centro Distrital de Leiria.
Maria Graça Ribeiro Gomes Tiago	Centro Distrital de Leiria.

Nome	Centro Distrital
Maria Helena Roldão Barreto Bernardo	Centro Distrital de Leiria.
Maria Manuela Rosário Grave Laranjeiro	Centro Distrital de Leiria.
Maria Manuela Silva Godinho	Centro Distrital de Leiria.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312384433

Aviso (extrato) n.º 10900/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos

trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 06 de março de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Luis Manuel Coelho Nascimento. . . .	Centro Distrital de Santarém.
Maria José Silva Seixo Nunes Romero	Centro Distrital de Santarém.
Teresa Maria Dias Santos Duarte. . . .	Centro Distrital de Santarém.

12 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312384263

SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6065/2019

Por despacho da Ministra da Saúde, é concedida a Distinção de Mérito à:

Associação P28
José Manuel Marques de Matos Rosa
Liga Portuguesa contra o Cancro
Lusa — Agência de Notícias de Portugal
MAIS PARTICIPAÇÃO, melhor saúde
Observatório Português dos Sistemas de Saúde
Operação Nariz Vermelho
Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.

É também concedida a medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde — Grau Ouro a:

Ana Maria Teodoro Jorge
Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia
Ana Sara Carvalheiro Alves de Brito
Associação Portuguesa dos Administradores Hospitalares
Carlos Alberto Vaz
Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena
Maria Helena Barbosa da Silva Baptista da Costa
Ileine Maria de Noronha Lopes
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.
José Maria Laranja Pontes
Lucília Rosa Mateus Nunes
Maria Manuela da Cunha e Vasconcelos Peleteiro
Maria José Fatela Ribeiro
Nuno Augusto Alberto de Miranda
Ordem dos Médicos
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo
António Pedro Soares Ricardo Graça
Programa Nacional de Diagnóstico Precoce — teste do «pezinho»
Rita Beleza de Miranda de Magalhães Colaço
Luís Henrique Garcia Veja
Daniela Oliveira e Silva
João Manuel Lima
Luís Miguel Rosindo.

17 de junho de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312383964

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 10901/2019

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Con-

sultiva da segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis;
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;
Câmara Municipal de São João da Madeira;
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
Câmara Municipal de Arouca;
Câmara Municipal de Vale de Cambra;
Câmara Municipal de Sever do Vouga;
Câmara Municipal de Albergaria a Velha;
Câmara Municipal de Estarreja;
Câmara Municipal de Ovar.

Para além destas entidades e/ou serviços foi ainda decidido integrar nesta Comissão Consultiva, a título de convidados, sem direito a voto, as seguintes entidades:

Associação Comercial dos concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra;
Associação Empresarial do concelho de Oliveira de Azeméis;
Associação Florestal de Entre Douro e Vouga;
INDAQUA Oliveira de Azeméis.

5 de junho de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

612362782

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 10902/2019

A Câmara Municipal da Figueira da Foz apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 1046/93, de 18 de outubro, com a Declaração de retificação n.º 198-A/93, de 18 de março, alterada pelo Aviso n.º 11627/2017, de 15 de setembro, e pelo Despacho n.º 6516/2018, de 03 de julho.

A proposta de alteração da delimitação da REN insere-se no âmbito da Elaboração do Plano de Pormenor para a Expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PPEPIEFF), enquadrada no regime procedimental de alteração previsto no artigo 15.º do RJREN, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do mesmo diploma.

Esta proposta de alteração da REN obteve parecer favorável na Conferência Decisória estabelecida no n.º 6 do artigo 11.º do RJREN, realizada em simultâneo com a Reunião de Concertação de 17 de maio de 2019 do PPEPIEFF, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consubstanciado na respetiva ata, dando assim cumprimento ao n.º 2 do artigo 15.º do RJREN.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 13 do artigo 11.º e nos artigos 12.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Figueira da Foz, com a área a excluir identificada como E18 na Carta e no Quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município da Figueira da Foz, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de junho de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

QUADRO ANEXO

2.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município da Figueira da Foz, no âmbito do Plano de Pormenor para Expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz

N.º de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E18	16,38	Dunas	Espaços de Atividades Económicas.	Promoção da expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz através da execução de Plano de Pormenor. Esta ampliação já se encontra prevista no PDM da Figueira da Foz, através da delimitação da UOPG10.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49937 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_49937_1.jpg

49937 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_49937_2.jpg

49937 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_49937_3.jpg
612372591

ANEXO

Identificação dos imóveis habitacionais do Estado, situados nas urbanizações denominadas «Bairro do Dr. Mário Madeira e «Bairro de Santa Maria», União de Freguesias da Pontinha e Famões, concelho de Odivelas, transferidos para o IHRU, I. P.

Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)
111608	3845	C.	212	17 004,23
111608	3845	G.	212	17 004,23
111608	3845	K.	212	17 004,23
111608	3845	L.	212	17 004,23
111608	3845	H.	212	17 004,23
111608	3845	P.	212	17 004,23
111608	3845	N.	212	17 004,23
111608	3845	X.	212	17 004,23
111608	3847	A.	214	16 174,75
111608	3847	C.	214	16 174,75
111608	3847	E.	214	16 174,75
111608	3847	G.	214	16 174,75
111608	3847	H.	214	13 853,29
111608	3847	V.	214	16 174,75
111608	3847	Z.	214	16 174,75
111608	3849	C.	213	16 174,75
111608	3849	E.	213	16 174,75
111608	3849	G.	213	16 174,75
111608	3849	R.	213	16 174,75
111608	3849	T.	213	16 174,75
111608	3849	V.	213	16 174,75
111608	3843	A.	215	16 174,75
111608	3843	C.	215	16 174,75
111608	3843	E.	215	16 174,75
111608	3843	G.	215	16 174,75
111608	3843	T.	215	16 174,75
111608	3843	V.	215	16 174,75
111608	3843	Z.	215	16 174,75
111608	3651	A.	733	12 453,11
111608	3651	B.	733	12 453,11
111608	3651	C.	733	12 453,11
111608	3651	D.	733	12 453,11
111608	3623	C.	648	12 497,66
111608	3623	D.	648	12 629,91
111608	3623	B.	648	—
111608	3679	A.	694	16 411,75
111608	3679	B.	694	16 411,75
111608	3679	C.	694	15 908,14
111608	3621	F.	652	12 363,29
111608	3621	G.	652	12 363,29

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 6066/2019

Por força do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril (decretos-leis de execução dos Orçamentos do Estado para 2012 e 2014, respetivamente), foram transferidas para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), sucessivamente, a gestão e a propriedade dos imóveis habitacionais do Estado existentes nas urbanizações denominadas «Bairro do Dr. Mário Madeira» e «Bairro de Santa Maria» inseridas na Quinta da Paiã, na freguesia da Pontinha, atualmente União de Freguesias da Pontinha e Famões, concelho de Odivelas;

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, os referidos imóveis habitacionais cuja propriedade foi transferida para o IHRU, I. P., nos termos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, para poderem ser objeto de transferência de gestão ou de alienação nos termos do mesmo artigo 7.º, devem ser identificados para efeito de registo predial em lista a elaborar pelo IHRU, I. P., e a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da habitação;

Assim, em execução e para efeito do disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, através do Despacho n.º 3396/2019, de 27 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, aprovo a lista elaborada pelo IHRU, I. P., que constitui o anexo do presente despacho e que dele faz parte integrante, que contém a identificação dos imóveis habitacionais existentes nas urbanizações denominadas «Bairro do Dr. Mário Madeira» e «Bairro de Santa Maria», inseridas na Quinta da Paiã, na União de Freguesias da Pontinha e Famões, concelho de Odivelas, que foram transferidos para este instituto por força do disposto nos artigos 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e 43.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril.

5 de junho de 2019. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)	Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)
111608	3797	I	210	17 004,23	111608	3733	A	715	16 441,37
111608	3797	C	210	17 004,23	111608	3733	B	715	16 441,37
111608	3797	A	210	17 004,23	111608	3733	C	715	15 908,14
111608	3797	L	210	17 004,23	111608	3733	D	715	15 908,14
111608	3791	A	682	12 651,74	111608	3769	D	638	12 629,91
111608	3791	E	682	12 651,74	111608	3771	B	637	12 497,66
111608	3791	K	682	12 318,02	111608	3771	A	637	—
111608	3791	F	682	—	111608	3671	A	724	16 441,37
111608	3789	H	683	12 651,74	111608	3671	B	724	16 441,37
111608	3789	I	683	12 651,74	111608	3671	C	724	15 908,14
111608	3793	D	684	12 651,74	111608	3773	D	657	12 629,91
111608	3793	E	684	12 651,74	111608	3773	E	657	12 629,91
111608	3793	I	684	12 651,74	111608	3773	F	657	12 363,29
111608	3799	E	693	12 651,74	111608	3773	G	657	12 363,29
111608	3745	F	603	12 541,98	111608	3773	H	657	12 629,91
111608	3745	G	603	12 541,98	111608	3869		829	55 000,00
111608	3745	H	603	12 430,74	111608	3855	B	222	12 145,88
111608	3645	A	703	16 441,37	111608	3855	C	222	12 145,88
111608	3645	B	703	16 441,37	111608	3855	D	222	12 145,88
111608	3669	B	699	16 441,37	111608	3855	E	222	12 145,88
111608	3669	C	699	15 908,14	111608	3855	F	222	12 145,88
111608	3743	D	708	15 908,14	111608	3855	H	222	12 145,88
111608	3673	C	721	—	111608	3855	G	222	12 145,88
111608	3723	C	211	17 004,23	111608	3855	J	222	12 145,88
111608	3723	E	211	17 004,23	111608	3855	K	222	12 145,88
111608	3723	F	211	17 004,23	111608	3855	M	222	12 145,88
111608	3723	A	211	17 004,23	111608	3855	Q	222	12 145,88
111608	3723	H	211	17 004,23	111608	3855	V	222	12 145,88
111608	3639	B	688	12 318,02	111608	3855	Z	222	12 145,88
111608	3639	F	688	12 318,02	111608	3873	D	223	12 145,88
111608	3639	H	688	12 651,74	111608	3873	N	223	12 145,88
111608	3639	L	688	12 651,74	111608	3873	P	223	12 145,88
111608	3655	B	659	12 497,66	111608	3873	Q	223	12 145,88
111608	3655	C	659	12 497,66	111608	3873	U	223	12 145,88
111608	3655	G	659	12 363,29	111608	3873	Z	223	—
111608	3637	D	661	12 629,91	111608	3875	B	220	12 145,88
111608	3637	E	661	12 629,91	111608	3875	A	220	12 145,88
111608	3637	G	661	12 363,29	111608	3875	D	220	—
111608	3637	H	661	12 629,91	111608	3875	F	220	12 145,88
111608	3777	C	664	12 497,66	111608	3875	G	220	12 145,88
111608	3777	H	664	12 629,91	111608	3875	I	220	12 145,88
111608	3625	A	655	12 629,91	111608	3875	K	220	12 145,88
111608	3625	E	655	12 629,91	111608	3875	L	220	12 145,88
111608	3625	H	655	12 629,91	111608	3875	M	220	12 145,88
111608	3619	A	647	12 629,91	111608	3875	P	220	12 145,88
111608	3619	B	647	12 497,66	111608	3875	R	220	12 145,88
111608	3747	E	602	12 430,74	111608	3875	T	220	12 145,88
111608	3747	A	602	12 430,74	111608	3875	S	220	—
111608	3747	C	602	12 541,98	111608	3875	Z	220	12 145,88
111608	3747	D	602	12 430,74	111608	3839	B	219	12 145,88
111608	3613	E	731	12 629,91	111608	3839	D	219	12 145,88
111608	3613	H	731	12 629,91	111608	3839	L	219	12 145,88
111608	3667	C	732	12 497,66	111608	3839	N	219	12 145,88
111608	3667	D	732	12 629,91	111608	3839	M	219	12 145,88
111608	3667	E	732	12 629,91	111608	3839	O	219	12 145,88
111608	3667	H	732	12 629,91	111608	3839	Q	219	12 145,88
111608	3627	G	653	12 340,69	111608	3839	T	219	12 145,88
111608	3647	B	695	16 441,37	111608	3839	S	219	12 145,88
111608	3647	C	695	15 908,14	111608	3839	V	219	12 145,88
111608	3647	D	695	15 908,14	111608	3839	X	219	12 145,88
111608	3731	A	714	16 441,37	111608	3839	Z	219	12 145,88
111608	3731	B	714	16 441,37	111608	3841	B	218	12 145,88
111608	3731	C	714	15 908,14	111608	3841	C	218	12 145,88
111608	3729	A	716	16 441,37	111608	3841	G	218	12 145,88
111608	3729	C	716	—	111608	3841	I	218	12 145,88
111608	3727	A	717	16 441,37	111608	3841	K	218	12 145,88
111608	3727	C	717	15 908,14	111608	3841	R	218	12 145,88
111608	3725	B	718	16 441,37	111608	3841	T	218	12 145,88
111608	3725	C	718	15 908,14	111608	3841	S	218	12 145,88
111608	3725	D	718	—	111608	3841	Z	218	12 145,88
111608	3653	C	658	12 497,66	111608	3749	C	612	12 497,66

Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)	Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)
111608	3749	E.....	612	12 629,91	111608	3851	E.....	702	16 263,63
111608	3749	F.....	612	12 363,29	111608	3851	L.....	702	13 907,77
111608	3749	G.....	612	12 340,69	111608	3851	O.....	702	13 907,77
111608	3749	H.....	612	12 629,91	111608	3851	T.....	702	16 263,63
111608	3867	B.....	641	12 497,66	111608	3851	X.....	702	13 907,77
111608	3867	D.....	641	12 629,91	111608	3609	A.....	660	12 629,91
111608	3867	E.....	641	12 629,91	111608	3609	G.....	660	12 363,29
111608	3867	F.....	641	12 363,29	111608	3781	D.....	665	12 629,91
111608	3867	G.....	641	12 363,29	111608	3781	E.....	665	12 651,74
111608	3867	H.....	641	12 629,91	111608	3783	A.....	666	12 651,74
111608	3867	K.....	641	12 497,66	111608	3783	I.....	666	12 651,74
111608	3867	L.....	641	12 629,91	111608	3787	D.....	667	12 651,74
111608	3867	M.....	641	12 629,91	111608	3787	I.....	667	12 651,74
111608	3867	P.....	641	12 629,91	111608	3787	J.....	667	12 318,02
111608	3861	C.....	617	12 629,91	111608	3787	K.....	667	12 318,02
111608	3861	D.....	617	12 497,66	111608	3787	B.....	667	-
111608	3861	F.....	617	12 629,91	111608	3805	E.....	668	12 651,74
111608	3861	G.....	617	12 629,91	111608	3807	B.....	669	12 318,02
111608	3861	H.....	617	12 363,29	111608	3807	J.....	669	12 318,02
111608	3861	J.....	617	12 629,91	111608	3809	D.....	671	12 651,74
111608	3859	A.....	618	12 651,74	111608	3803	I.....	673	12 651,74
111608	3859	B.....	618	12 318,02	111608	3813	H.....	674	12 651,74
111608	3859	C.....	618	12 318,02	111608	3813	J.....	674	12 318,02
111608	3859	D.....	618	12 651,74	111608	3811	A.....	670	12 651,74
111608	3859	G.....	618	12 318,02	111608	3811	K.....	670	12 318,02
111608	3859	H.....	618	12 651,74	111608	3735	B.....	706	16 441,37
111608	3859	I.....	618	12 651,74	111608	3735	D.....	706	15 908,14
111608	3859	J.....	618	12 318,02	111608	3829	C.....	679	12 318,02
111608	3859	K.....	618	12 318,02	111608	3829	H.....	679	12 651,74
111608	3721	A.....	613	12 651,74	111608	3825	A.....	681	12 651,74
111608	3721	C.....	613	12 318,02	111608	3825	B.....	681	12 318,02
111608	3721	D.....	613	12 651,74	111608	3825	L.....	681	12 651,74
111608	3721	E.....	613	12 651,74	111608	3741	B.....	707	16 411,75
111608	3721	F.....	613	12 318,02	111608	3741	C.....	707	15 908,14
111608	3721	G.....	613	12 318,02	111608	3741	D.....	707	15 908,14
111608	3721	H.....	613	12 651,74	111608	3739	A.....	709	16 411,75
111608	3721	I.....	613	12 651,74	111608	3739	B.....	709	16 411,75
111608	3721	J.....	613	12 318,02	111608	3739	C.....	709	15 908,14
111608	3721	K.....	613	12 318,02	111608	3737	C.....	710	15 908,14
111608	3721	L.....	613	12 651,74	111608	3737	D.....	710	15 908,14
111608	3865	C.....	616	12 497,66	111608	3821	D.....	675	12 651,74
111608	3865	F.....	616	12 629,91	111608	3817	D.....	689	12 651,74
111608	3865	H.....	616	12 363,29	111608	3817	J.....	689	12 318,02
111608	3865	I.....	616	12 629,91	111608	3817	L.....	689	12 651,74
111608	3863	A.....	615	12 651,74	111608	3853	A.....	690	17 567,09
111608	3863	C.....	615	12 318,02	111608	3853	D.....	690	12 651,74
111608	3863	E.....	615	12 651,74	111608	3743	A.....	708	16 411,75
111608	3863	H.....	615	12 651,74	111608	3743	B.....	708	16 411,75
111608	3863	I.....	615	12 651,74	111608	3743	C.....	708	15 908,14
111608	3863	K.....	615	12 318,02	111608	3671	D.....	724	15 908,14
111608	3863	O.....	615	12 318,02	111608	3683	B.....	403	16 441,37
111608	3863	Q.....	615	12 651,74	111608	3683	C.....	403	15 908,14
111608	3863	R.....	615	12 318,02	111608	3683	D.....	403	15 908,14
111608	3863	S.....	615	12 318,02	111608	3753	C.....	642	12 497,66
111608	3863	U.....	615	12 651,74	111608	3753	D.....	642	12 629,91
111608	3863	V.....	615	12 318,02	111608	3759	B.....	643	12 497,66
111608	3863	W.....	615	12 318,02	111608	3759	F.....	643	12 629,91
111608	3863	X.....	615	12 651,74	111608	3751	B.....	644	12 497,66
111608	3877	A.....	607	12 651,74	111608	3751	E.....	644	12 629,91
111608	3669	D.....	699	-	111608	3751	C.....	644	-
111608	3675	A.....	719	16 441,37	111608	3755	A.....	641	12 629,91
111608	3675	B.....	719	16 441,37	111608	3755	B.....	641	12 497,66
111608	3675	C.....	719	15 908,14	111608	3755	H.....	641	12 629,91
111608	3681	A.....	720	16 441,37	111608	3755	D.....	641	-
111608	3681	C.....	720	15 908,14	111608	3755	F.....	641	-
111608	3681	D.....	720	15 908,14	111608	3755	G.....	641	-
111608	3631	G.....	662	12 363,29	111608	3761	A.....	645	12 629,91
111608	3677	A.....	725	16 441,37	111608	3761	B.....	645	12 497,66
111608	3677	B.....	725	16 441,37	111608	3761	E.....	645	12 629,91
111608	3677	D.....	725	15 908,14	111608	3761	F.....	645	12 363,29
111608	3851	D.....	702	13 907,77	111608	3761	H.....	645	12 629,91

Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)	Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)
111608	3763	C.....	646	12 497,66	111608	3701	A.....	752	—
111608	3763	D.....	646	12 629,91	111608	3701	B.....	752	—
111608	3763	G.....	646	12 629,91	111608	3701	C.....	752	—
111608	3763	E.....	646	—	111608	3701	D.....	752	—
111608	3765	E.....	636	12 629,91	111608	3703	A.....	758	—
111608	3765	G.....	636	12 363,29	111608	3703	B.....	758	—
111608	3767	F.....	639	12 363,29	111608	3703	C.....	758	—
111608	3767	G.....	639	12 363,29	111608	3703	D.....	758	—
111608	3767	H.....	639	12 629,91	111608	3705	A.....	751	—
111608	3767	E.....	639	—	111608	3705	B.....	751	—
111608	3607	A.....	704	16 411,75	111608	3705	C.....	751	—
111608	3607	D.....	704	15 908,14	111608	3705	D.....	751	—
111608	3785	H.....	677	12 651,74	111608	3707	A.....	750	—
111608	3785	K.....	677	12 318,02	111608	3707	B.....	750	—
111608	3659	B.....	711	16 441,37	111608	3707	C.....	750	—
111608	3795	J.....	686	12 318,02	111608	3707	D.....	750	—
111608	3795	L.....	686	12 651,74	111608	3663	A.....	749	—
111608	3649	A.....	696	16 441,37	111608	3663	B.....	749	—
111608	3649	C.....	696	15 908,14	111608	3663	C.....	749	—
111608	3617	A.....	650	12 629,91	111608	3663	D.....	749	—
111608	3617	B.....	650	12 497,66	111608	3665	A.....	753	—
111608	3617	C.....	650	12 497,66	111608	3665	B.....	753	—
111608	3617	D.....	650	12 629,91	111608	3665	C.....	753	—
111608	3617	E.....	650	12 629,91	111608	3665	D.....	753	—
111608	3617	F.....	650	12 363,29	111608	3687	A.....	744	—
111608	3617	G.....	650	12 363,29	111608	3687	B.....	744	—
111608	3617	H.....	650	12 629,91	111608	3687	C.....	744	—
111608	3643	C.....	697	15 908,14	111608	3687	D.....	744	—
111608	3643	A.....	697	—	111608	3749	A.....	612	12 629,91
111608	3641	B.....	700	16 441,37	111608	3877	B.....	607	12 318,02
111608	3641	C.....	700	15 908,14	111608	3877	C.....	607	12 318,02
111608	3641	D.....	700	15 908,14	111608	3877	D.....	607	12 651,74
111608	3685	C.....	691	15 908,14	111608	3877	E.....	607	12 651,74
111608	3685	D.....	691	15 908,14	111608	3877	G.....	607	12 318,02
111608	3685	A.....	691	16 441,37	111608	3877	H.....	607	12 651,74
111608	3685	B.....	691	16 441,37	111608	3877	I.....	607	12 651,74
111608	3773	A.....	657	12 629,91	111608	3877	K.....	607	12 318,02
111608	3773	B.....	657	12 497,66	111608	3877	L.....	607	12 651,74
111608	3773	C.....	657	12 497,66	111608	3877	M.....	607	12 651,74
111608	3857	D.....	217	12 145,88	111608	3877	N.....	607	12 318,02
111608	3857	H.....	217	12 145,88	111608	3877	O.....	607	12 318,02
111608	3857	G.....	217	12 145,88	111608	3877	P.....	607	12 651,74
111608	3857	N.....	217	12 145,88	111608	3877	Q.....	607	12 651,74
111608	3857	Q.....	217	12 145,88	111608	3877	S.....	607	12 318,02
111608	3857	R.....	217	12 145,88	111608	3877	T.....	607	12 651,74
111608	3857	U.....	217	12 145,88	111608	3877	U.....	607	12 651,74
111608	3857	V.....	217	12 145,88	111608	3877	V.....	607	12 318,02
111608	3689	A.....	738	—	111608	3877	X.....	607	12 318,02
111608	3689	B.....	738	—	111608	3877	Z.....	607	12 651,74
111608	3689	C.....	738	—	111608	3837	A.....	608	12 651,74
111608	3689	D.....	738	—	111608	3837	C.....	608	12 318,02
111608	3691	A.....	737	—	111608	3837	D.....	608	12 651,74
111608	3691	B.....	737	—	111608	3837	E.....	608	12 651,74
111608	3691	C.....	737	—	111608	3837	F.....	608	12 318,02
111608	3691	D.....	737	—	111608	3837	G.....	608	12 318,02
111608	3693	A.....	739	—	111608	3837	J.....	608	12 318,02
111608	3693	B.....	739	—	111608	3837	K.....	608	—
111608	3693	C.....	739	—	111608	3837	L.....	608	12 651,74
111608	3693	D.....	739	—	111608	3837	M.....	608	12 651,74
111608	3697	A.....	740	—	111608	3837	N.....	608	12 318,02
111608	3697	B.....	740	—	111608	3837	O.....	608	12 318,02
111608	3697	C.....	740	—	111608	3837	P.....	608	12 651,74
111608	3697	D.....	740	—	111608	3837	Q.....	608	12 651,74
111608	3695	A.....	741	—	111608	3837	R.....	608	12 318,02
111608	3695	B.....	741	—	111608	3837	S.....	608	12 318,02
111608	3695	C.....	741	—	111608	3837	U.....	608	12 651,74
111608	3695	D.....	741	—	111608	3837	V.....	608	12 318,02
111608	3699	A.....	742	—	111608	3837	X.....	608	12 318,02
111608	3699	B.....	742	—	111608	3837	Z.....	608	12 651,74
111608	3699	C.....	742	—	111608	3719	D.....	610	12 651,74
111608	3699	D.....	742	—	111608	3719	E.....	610	12 651,74

Freguesia	Artigo	Fração	Descrição	Valor (euros)
111608	3719	G.	610	12 318,02
111608	3719	H.	610	12 651,74
111608	3719	J.	610	12 318,02
111608	3719	K.	610	12 318,02
111608	3719	L.	610	12 651,74
111608	3801	D.	611	12 651,74
111608	3801	F.	611	12 318,02
111608	3801	G.	611	12 318,02
111608	3801	H.	611	12 651,74
111608	3801	J.	611	12 318,02
111608	3801	K.	611	12 318,02
111608	3801	L.	611	12 651,74
111608		Casas de S. João, n.º 1		—
111608		Casas de S. João, n.º 2		—
111608		Casas de S. João, n.º 3		—
111608		Casas de S. João, n.º 4		—
111608		Casas de S. Pedro, n.º 1		—
111608		Casas de S. Pedro, n.º 2		—
111608		Casas de S. Pedro, n.º 3		—
111608		Casas de S. Pedro, n.º 4		—

312363487

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6067/2019

As ações de pastorícia, objeto do presente normativo, destinam-se ao desenvolvimento de atividades de prevenção estrutural, duráveis e sustentáveis, de escala territorial numa lógica da paisagem, que promovam a compartimentação dos espaços através da criação de descontinuidades do coberto vegetal, em parcelas de rede primária, secundária e mosaicos de gestão de combustível da rede de defesa da floresta contra incêndios, reduzindo a quantidade de combustível acumulado.

Permitindo-se assim a usufruição destes espaços para outras funções tais como o pastoreio, levando ao envolvimento dos diferentes atores do território, como sejam os proprietários de efetivos de pequenos ruminantes (caprinos e ovinos) e proprietários e gestores de terrenos de modo a promover implementação sustentada de uma estratégia de defesa da floresta contra incêndios.

O Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP), aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, prevê a concessão de adiantamentos até 50 % do apoio aprovado, condicionada à prévia prestação de garantia idónea a favor do Fundo no valor de 100 % do montante concedido, sempre que se tratem de entidades beneficiárias de natureza privada.

Acontece que de entre as entidades beneficiárias do presente apoio estão proprietários ou parcerias de proprietários de efetivos de pequenos ruminantes, proprietários e entidades gestoras de terrenos nas zonas prioritárias de intervenção e elegíveis, organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal e de áreas baldias, entidades estas que não prosseguem fins lucrativos.

Neste contexto, estas entidades beneficiárias estão particularmente vulneráveis na sua capacidade de suportar encargos financeiros acrescidos e avultados para aceder antecipadamente aos apoios públicos para a realização das ações aprovadas.

A exigência de um esforço financeiro adicional, através da constituição de garantias bancárias, a organizações que não realizam atividades lucrativas e realizam atividades que prosseguem fins de interesse público, nomeadamente a defesa da floresta contra incêndios, afigura-se desproporcionada face aos meios e aos objetivos em presença.

Ora, o n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento do FFP, aplicável a este tipo de apoios públicos, prevê que, em situações excecionais de manifesto interesse público, devidamente fundamentado, por despacho

do membro do Governo responsável pela área das florestas, possam ser atribuídos adiantamentos independentemente da prestação de garantia idónea.

Considerando que:

As entidades beneficiárias do apoio para a realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia efetuam atividades com natureza de serviço público, substituindo-se ao Estado na concretização de ações de defesa da floresta contra incêndios;

A componente de integração da atividade da pastorícia como um serviço de ecossistema permite manter os níveis de carga de combustível de modo a reduzir os custos de manutenção das redes de defesa da floresta contra incêndios, sendo um elemento estruturante no Plano Nacional de Gestão de Combustíveis;

As entidades beneficiárias do presente apoio não prosseguem atividades lucrativas, ou não realizam a título principal operações comerciais de relevo ou em condições normais de mercado e, por essa razão, muitas vezes também não dispõem de meios financeiros suficientes para alavancar as ações a realizar:

Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento do FFP, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determino o seguinte:

1 — Excecionalmente, é dispensada a prestação de garantia bancária para concessão de adiantamentos dos apoios financeiros a atribuir pelo FFP para o apoio à realização de gestão de combustível com recurso à pastorícia, que tenham por beneficiários:

- Proprietários de terrenos incluídos nas zonas prioritárias de intervenção e elegíveis;
- Entidades gestoras de terrenos nas zonas prioritárias de intervenção e elegíveis;
- Organizações de produtores florestais;
- Proprietários ou parcerias de proprietários de efetivos de pequenos ruminantes, incluindo os rebanhos comunitários;
- Entidades gestoras de zonas de intervenção florestal;
- Entidades gestoras de áreas baldias.

2 — Esta dispensa é concedida por motivo de manifesto interesse público da atividade desenvolvida, nomeadamente no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

3 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., monitoriza a presente dispensa, designadamente mediante ações de verificação do cumprimento das obrigações previstas no âmbito dos apoios públicos concedidos face ao adiantamento financeiro realizado.

4 — O presente despacho produz efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

11 de junho de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312364645

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas
e Administração Geral

Despacho n.º 6068/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Cláudia de Almeida Antunes dos Santos, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre o 31 e 35, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 1 de maio de 2019.

30 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312363365



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 10903/2019

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas que cessaram funções:

Por aposentação:

Com efeitos a 18 de maio de 2019:

Nome	Categoria	Escalão	Índice
António Almeida Figueiredo Barbosa Pombeiro	Auditor	2	155

Com efeitos a 01 de junho de 2019:

Nome	Categoria	Escalão	Índice
Teresa Manuela de Almeida Nunes	Auditadora	5	200

Nome	Categoria	Posição/Nível Remuneratório	
Ana Maria Pinheiro Leite e Cardo	Técnica Superior	9. ^a	42
Maria Luísa Farinha da Costa Morais Marques Júnior	Técnica Superior	7. ^a	35

4 de junho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

312361931

Secção Regional da Madeira

Despacho (extrato) n.º 6069/2019

Por despacho do Conselheiro Diretor-Geral do Tribunal de Contas, datado de 25 de junho de 2019, na sequência de concurso externo, aberto pelo Aviso n.º 8426/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2018, foram nomeados para frequência de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com a duração de um ano, ao abrigo do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 16.º, n.º 5, 21.º e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019, os seguintes candidatos:

Área funcional de Direito:

Cláudia Isabel Freitas Nunes, licenciada em Direito;
 Área funcional das ciências económico-financeiras:
 Nelson Jesus Pinto, licenciado em Gestão; e
 Marlene Conceição Batista Teixeira, licenciada em Economia.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, é retirada à lista de classificação final de candidatos aprovados na área funcional de Direito, por ter recusado o respetivo provimento, a seguinte candidata:

Iris Alexandra Rodrigues Gomes.

A remuneração base a auferir pelos nomeados é a correspondente ao escalão 1, índice 120, do mapa que estabelece a estrutura remuneratória desta carreira, constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 440/99, a que acresce o subsídio previsto no artigo 1.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho.

25 de junho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

312400195

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 760/2019

Por Deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 7 de maio de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 10 e 13, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, foi reconduzida a manutenção de funções da Assessora do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a licenciada Mafalda Visitação Barahona Chaveiro, com efeitos a 7 de maio de 2019.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete com exclusão do suplemento remuneratório (n.º 7, *in fine*, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo à presente deliberação.

31 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Joaquim Piçarra*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Mafalda Visitação Barahona Chaveiro
 Data de nascimento: 22 de outubro de 1969
 Naturalidade: Évora
 Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito (F.D.U.L.)

Experiência Profissional:

Desde 6.11.2013 — Assessora do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura — apoio

aos projetos internacionais e às realizações externas do Conselho Superior da Magistratura; — responsabilidade na área da formação complementar dos juizes, tendo integrado o Grupo de Trabalho da revisão do Regulamento das Atividades de Formação dos Magistrados Judiciais (publicado em D.R. em 14.08.2017).

De 1.02.2009 a 5.11.2013 — Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura.

De 15.10.1998 a 31.01.2009 — técnica superior de 1.ª classe no Conselho Superior da Magistratura — apoio ao Vice-Presidente e Membros.

De 20.12.1993 a 14.10.1998 — técnica profissional no Tribunal da Relação de Lisboa.

Formação Profissional:

Frequentou a pós-graduação em Jornalismo Judiciário (Universidade Lusófona), sob orientação do Dr. Mário Mesquita, com o trabalho final “A semana de reabertura dos tribunais na TV”, que viria ser publicado na revista *Caleidoscópio* (n.5/6 2005), e o curso de formação profissional “A justiça e o jornalismo judiciário” na U.C.P.

Frequentou ações de formação e seminários na área da comunicação, da gestão e administração nos tribunais, do protocolo e organização de eventos nacionais e internacionais, entre outras.

Frequentou estágio na sede da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECEJ), em Bruxelas (março.2018).

Outros Elementos:

Representou o CSM, integrando um grupo de trabalho no âmbito da RECEJ (Rede Europeia de Conselhos de Justiça) — 2010/11

312351628

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 6070/2019

Licença sem remuneração de longa duração

Por meu despacho de 30 de maio de 2019, foi concedida licença sem remuneração de longa duração para frequência de curso ministrado em estabelecimento de ensino, requerida pelo licenciado João Miguel Pombinho Soares Madureira, técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

3 de junho de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312357266



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 804/2019

Torna-se público que, por meu despacho de dezasseis de julho de dois mil e dezoito se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Ciência Política, do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de Ciência Política. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde devem constar nome completo, nome

adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigido no ponto 1 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento comprovativo da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;

2.2 — Os/as candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular.

4 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal de autoria própria que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4).

5 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/a candidato/a deve assinalar oito (8) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. O currículo dos/as candidatos/as deve ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

6 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no currículo. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Ciência Política, com especialização nas áreas da opinião pública, representação política e metodologias quantitativas aplicadas à Ciência Política, cumulativamente com a publicação de oito textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos 6 (seis) artigos publicados ou aceites para publicação em revistas científicas indexadas na Web of Science ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/As candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (35 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (15 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Dentro deste item deverá também ser avaliado a qualidade e relevância do projeto de investigação trienal referido em IV-4.

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número

e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV-3 do presente edital (10 %)

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de promoção de cultura científica, intervenções na comunicação social, prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor António Firmino da Costa, Professor Catedrático no Departamento de Sociologia, e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Manuel Alcántara Sáez, Professor Catedrático da Universidade de Salamanca;

Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Laura Cristina Ferreira-Pereira, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado

pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de maio de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
312338069

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 10904/2019

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 6 de maio de 2019, e após anuência do Presidente da Câmara de Belmonte, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior, Tatiana Branco Pinto Ferreira de Melo do Adro no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, com efeitos a 1 de junho de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando a trabalhadora posicionada no 19.º nível da tabela remuneratória única.

06/06/2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
312364637

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10905/2019

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 14/02/2019, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, do seguinte docente:

Marco Paulo Pereira Ferreira, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 15 de fevereiro de 2019 e termo a 20 de maio de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

5 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
312364548

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6071/2019

Por despacho reitoral de 23/04/2019, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de

24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Arquitetura Paisagista, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 2556/2009, publicada no DR n.º 175, 2.ª série, de 09 de setembro de 2009, com a última alteração constante do Despacho n.º 11086/2016, publicado no DR n.º 178, 2.ª série, de 15 de setembro de 2016, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 07 de julho de 2016, no âmbito do ACEF/1415/04382.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 08 de maio de 2019 e registada a 15 de maio de 2019 sob o n.º R/A-Ef2608/2011/AL02, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Arquitetura Paisagista
- 5 — Área científica predominante: Arquitetura Paisagista
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura Paisagista	AP	102,0	
Biologia	BIOL	30,0	
Ciências Agrárias	CAGR	12,0	
Geologia	GEOL	12,0	
Engenharia Geográfica	EGEO	12,0	
Matemática	M	6,0	
Qualquer área científica da UPorto	QACUP		6,0
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

As unidades curriculares optativas são de escolha livre e podem ser selecionadas de entre a oferta formativa de 1.º ciclo da Universidade do Porto.

A alteração do plano de estudos entrará em vigor no ano letivo 2019/2020.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Arquitetura Paisagista

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Desenho	AP	1	Anual	324,0		272,0								272,0	12,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Matemática.	M	1	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0								56,0	6,0	
Biologia Vegetal.	BIOL	1	1.º semestre . . .	162,0	24,0		24,0							48,0	6,0	
Introdução ao Projeto de Arquitetura Paisagista I.	AP	1	1.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	
Elementos de Geologia	GEOL	1	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0								56,0	6,0	
Diversidade das Plantas	BIOL	1	2.º semestre . . .	162,0	24,0		24,0							48,0	6,0	
Ecologia Geral.	BIOL	1	2.º semestre . . .	162,0	24,0	24,0								48,0	6,0	
Introdução ao Projeto de Arquitetura Paisagista II.	AP	1	2.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	
Análise e Interpretação da Paisagem.	AP	1	2.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	
Urbanística.	AP	2	Anual	162,0	40,5									40,5	6,0	
Biogeografia.	BIOL	2	1.º semestre . . .	162,0	24,0	24,0								48,0	6,0	
Ecofisiologia Vegetal. . .	BIOL	2	1.º semestre . . .	162,0	24,0		24,0							48,0	6,0	
Projeto — Técnicas de Construção.	AP	2	1.º semestre . . .	243,0	14,0		70,0							84,0	9,0	
Introdução à História da Arte.	AP	2	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0							56,0	6,0	
Pedologia e Hidrologia	GEOL	2	2.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0								56,0	6,0	
Fundamentos de Informação Geográfica.	EGEO	2	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0							56,0	6,0	
Projeto — Vegetação em Espaço Urbano.	AP	2	2.º semestre . . .	243,0	14,0		70,0							84,0	9,0	
Técnicas de Gestão de Espaços Verdes.	AP	2	2.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	
Agricultura I.	CAGR	3	1.º semestre . . .	162,0	21,0		28,0							49,0	6,0	
Sistemas de Informação Geográfica.	EGEO	3	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0							56,0	6,0	
Gestão de Espaços Exteriores.	AP	3	1.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	D
Projeto de Espaços Exteriores I.	AP	3	1.º semestre . . .	243,0	14,0		70,0							84,0	9,0	
Opção UPorto.	QACUP	3	1.º semestre . . .	81,0			Depende da uc escolhida						3,0	Opção a)		
Agricultura II.	CAGR	3	2.º semestre . . .	162,0	21,0		28,0							49,0	6,0	
História da Arquitetura Paisagista.	AP	3	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0							56,0	6,0	D
Projeto de Espaços Exteriores II.	AP	3	2.º semestre . . .	243,0	14,0		70,0							84,0	9,0	
Introdução ao Ordenamento do Território.	AP	3	2.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0							56,0	6,0	
Opção UPorto.	QACUP	3	2.º semestre . . .	81,0			Depende da uc escolhida						3,0	Opção a)		

a) Qualquer área científica da UPorto (nível de 1.º ciclo).

30 de maio de 2019. — O Reitor, Prof. Doutor António de Sousa Pereira.

312345618

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

ANEXO

Despacho n.º 6072/2019

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16/08, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), é alterado o Despacho n.º 20162/2009, referente ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Gráfico, da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. As alterações foram registadas, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 167/2012/AL01, de 31 de maio de 2019.

4 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, António Augusto Cabral Marques Fernandes.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Castelo Branco/Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Artes Aplicadas/Faculdade de Arquitetura.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Design Gráfico.

5 — Área científica predominante: Design e Audiovisuais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design e Audiovisuais	DA CH	107,0	9,0
Ciências e Humanidades		4,0	
<i>Subtotal</i>		111,0	9,0
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Artes Aplicadas/
Universidade de Lisboa — Faculdade de Arquitetura**

Ciclo de estudos em Design Gráfico

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
História e Teoria do Design de Comunicação.	DA	1.º	Semestral	81,0		60,0						8,0		68,0	3,0	
Laboratório de Design de Comunicação I.	DA	1.º	Semestral	243,0		75,0						8,0		83,0	9,0	
Gestão de Projeto e Deontologia	DA	1.º	Semestral	108,0		45,0						6,0		51,0	4,0	
Produção, Novos Media e Consumo.	DA	1.º	Semestral	162,0		60,0						8,0		68,0	6,0	
Metodologias e Técnicas de Investigação.	CH	1.º	Semestral	108,0		45,0						6,0		51,0	4,0	
Opção I	DA	1.º	Semestral	108,0		45,0						6,0		51,0	4,0	
Design e Inovação	DA	1.º	Semestral	135,0		60,0						8,0		68,0	5,0	
Laboratório de Design de Comunicação II.	DA	1.º	Semestral	378,0		120,0						20,0		140,0	14,0	
Estúdio de Tipografia Avançada	DA	1.º	Semestral	135,0		60,0						8,0		68,0	5,0	
Opção II	DA	1.º	Semestral	135,0		60,0						8,0		68,0	5,0	
Seminário	DA	1.º	Anual	81,0				20,0						20,0	1,0	
Projeto ou Estágio em Design de Comunicação.	DA	2.º	Anual	1 620,0		90,0				1 060,0	90,0			1 240,0	60,0	

312354674

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6073/2019

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo n.º R/A-Cr 186/2012/AL01, de 30 de maio de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, publicado anteriormente pelo Despacho n.º 13401/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 12 de outubro.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

13 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial.

- 5 — Área científica predominante: Engenharia e Técnicas Afins.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	96,0	
Gestão e Administração	GA	10,0	
Estatística	E	5,0	
Ciências Informáticas	CI	5,0	
Desenvolvimento Pessoal	DP	4,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto**Ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial****Grau de mestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Modelos de Otimização e de Apoio à Decisão.	ETA	1.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Tecnologias Avançadas de Fabrico e Novos Materiais.	ETA	1.º	1.º Semestre ...	100,0		24,0	24,0							48,0	4,0	
Heurísticas e Metaheurísticas	ETA	1.º	1.º Semestre ...	125,0			48,0							48,0	5,0	
Estatística Aplicada	E	1.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Sistemas Avançados de Produção	ETA	1.º	1.º Semestre ...	100,0		24,0	24,0							48,0	4,0	
Projeto I	ETA	1.º	1.º Semestre ...	125,0							40,0			40,0	5,0	
Desenvolvimento Pessoal e Social I	DP	1.º	1.º Semestre ...	50,0							16,0			16,0	2,0	
Logística e Gestão da Cadeia do Abastecimento.	ETA	1.º	2.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Engenharia da Qualidade	ETA	1.º	2.º Semestre ...	100,0		24,0	24,0							48,0	4,0	
Ergonomia e Estudo do Trabalho	ETA	1.º	2.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Modelos Avançados de Simulação	ETA	1.º	2.º Semestre ...	125,0			48,0							48,0	5,0	
Projeto e Fabrico Assistidos por Computador.	ETA	1.º	2.º Semestre ...	100,0			48,0							48,0	4,0	
Projeto II	ETA	1.º	2.º Semestre ...	125,0						40,0				40,0	5,0	
Desenvolvimento Pessoal e Social II	DP	1.º	2.º Semestre ...	50,0						16,0				16,0	2,0	
Engenharia e Gestão em Serviços	ETA	2.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Otimização de Processos e Operações	ETA	2.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Gestão Estratégica e Controlo de Gestão	GA	2.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Análise de Dados e Gestão do Conhecimento.	CI	2.º	1.º Semestre ...	125,0		12,0	36,0							48,0	5,0	
Gestão Económica e Avaliação de Investimentos.	GA	2.º	1.º Semestre ...	125,0		24,0	24,0							48,0	5,0	
Iniciação ao Projeto de Investigação	ETA	2.º	1.º Semestre ...	125,0						16,0				16,0	5,0	
Projeto/Dissertação/Estágio	ETA	2.º	2.º Semestre ...	750,0							48,0			48,0	30,0	

312375597

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho n.º 6074/2019**

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém e obtida deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, publica-se em anexo, de acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e deliberação n.º 2392 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, de 26 de dezembro de 2013, a alteração do Plano de Estudos do 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Intervenção Comunitária, na Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 14198/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 227, de 24 de novembro de 2014.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 16 de maio de 2019, com o número R/A-Ef 234/2012/AL02.

31 de maio de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

- 3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Educação Social e Intervenção Comunitária
5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	142-CE	41,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	310-CSC	67,0	
Sociologia e Outros Estudos	312-SOE	6,0	
Gestão e Administração	345-GA	6,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Educação Social e Intervenção Comunitária

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Processos de Mudança nas Sociedades Contemporâneas.	312-SOE	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0								36,0	6,0	
Comportamentos e Trajetórias de Risco	310-CSC	1.º	1.º Semestre	150,0		36,0								36,0	6,0	
Modelos de Intervenção em Educação Social.	142-CE	1.º	1.º Semestre	175,0		42,0								42,0	7,0	
Seminário Interdisciplinar em Educação Social.	310-CSC	1.º	1.º Semestre	150,0					36,0					36,0	6,0	
Ética e Deontologia na Intervenção Social.	142-CE	1.º	1.º Semestre	125,0		30,0								30,0	5,0	
Desenho, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos.	310-CSC	1.º	2.º Semestre	175,0		42,0								42,0	7,0	
Transições e Vulnerabilidades	310-CSC	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0								36,0	6,0	
Legislação Social	310-CSC	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0								36,0	6,0	
Gestão de Organizações de Economia Social.	345-GA	1.º	2.º Semestre	150,0		36,0								36,0	6,0	
Metodologias de Investigação	310-CSC	1.º	2.º Semestre	125,0		30,0								30,0	5,0	
Seminário de Apoio ao Estágio Curricular/Projeto de Intervenção/Dissertação.	310-CSC/ 142-CE	2.º	Anual	375,0					120,0					120,0	15,0	8 ECTS-CSC/ 7 ECTS-CE
Opção	310-CSC/ 142-CE	2.º	Anual	1125,0							300,0	15,0		315,0	45,0	23 ECTS-CSC/ 22 ECTS-CE

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção	Estágio Curricular	310-CSC/142-CE	2.º	Anual . . .	1125,0						300,0	15,0		315,0	45,0	23 ECTS-CSC/ 22 ECTS-CE
	Projeto de Intervenção.	310-CSC/142-CE	2.º	Anual . . .	1125,0							15,0		15,0	45,0	23 ECTS-CSC/ 22 ECTS-CE
	Dissertação	310-CSC/142-CE	2.º	Anual . . .	1125,0							15,0		15,0	45,0	23 ECTS-CSC/ 22 ECTS-CE

312350267

Despacho n.º 6075/2019

Considerando que o Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Santarém atualmente em vigor foi aprovado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 6 de junho de 2016.

Após quase três anos de vigência torna-se necessário aperfeiçoar e atualizar o normativo tendo em conta a revisão do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (RJGDES).

Pelo que, ao abrigo dos artigos 46.º, 46.º-A e 46.º-C do RJGDES, e no uso da competência conferida na alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPSantarém, aprovo o Regulamento de candidatura e frequência de unidades curriculares isoladas, de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes e de Estudantes em regime de tempo parcial do Instituto Politécnico de Santarém.

Foi ouvido o Conselho Científico-pedagógico.

O Regulamento é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

6 de junho de 2019. — O Presidente do IPSantarém, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

ANEXO

Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas, de Unidades Curriculares de Ciclos de Estudos subsequentes e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 1.º

Objeto e Conceitos

1 — O presente regulamento visa definir os procedimentos de candidatura à inscrição e frequência de unidades curriculares (UC's) isoladas,

de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes e do regime de estudos em tempo parcial nas Escolas do Instituto Politécnico de Santarém, doravante designado IPSantarém.

2 — Para efeitos no disposto no presente regulamento entende-se por:

a) «Unidade Curricular Isolada», a unidade de ensino que não obriga à frequência de um plano de estudos;

b) «Estudante a tempo parcial», aquele que, encontrando-se inscrito num curso do IPSantarém conducente à obtenção de um grau académico, se inscreve a um número de Unidades Curriculares a que correspondam um máximo de 35 ECTS, em cada ano letivo.

SECÇÃO I

Unidades curriculares isoladas

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A frequência de unidades curriculares isoladas visa proporcionar aos candidatos o aprofundamento e a atualização, numa perspetiva complementar, de conhecimentos nas diversas áreas científicas dos ciclos de estudos e cursos do IPSantarém.

2 — A frequência de unidades curriculares isoladas de ciclos de estudos e cursos do IPSantarém permitirá estimular a multidisciplinaridade das formações realizadas no IPSantarém pelos seus estudantes e propiciar a públicos externos o acesso a formações de ensino superior em áreas específicas, estimulando dessa forma a aprendizagem ao longo da vida.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas do IPSantarém:

a) Estudantes de qualquer Escola do IPSantarém inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;

b) Estudantes de qualquer Escola do IPSantarém inscritos num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, que a pretendam realizar para além das requeridas para a conclusão do correspondente Plano de Estudos;

c) Estudantes externos ao IPSantarém inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de ensino superior;

d) Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior, desde que maiores de 16 anos.

2 — Através deste regime não são admitidas candidaturas a unidades curriculares que integrem a modalidade de estágio ou dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto ou outras unidades curriculares da mesma natureza.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A apresentação de candidaturas à frequência de UC's isoladas decorre de acordo com o calendário e procedimentos definidos pelo Diretor de cada Escola, formalizados através de edital e divulgados no respetivo sítio da internet.

2 — A candidatura à frequência de unidade curricular isolada poderá ficar condicionada à detenção de pressupostos de formação prévia, considerados indispensáveis para a compreensão do essencial dos conteúdos ministrados e para a aquisição das competências dessa unidade curricular a definir pelo Conselho técnico-científico de cada Escola.

3 — A candidatura fora dos prazos fixados, desde que devidamente fundamentada, pode ser admitida em casos excecionais.

4 — A decisão sobre os pedidos de frequência em regime de unidade curricular isolada compete ao Diretor da Escola.

5 — A candidatura à inscrição em unidade curricular isolada só pode ser recusada pelo diretor da escola, ouvidos o responsável da unidade curricular e o coordenador de curso, com fundamento em razões de natureza pedagógica e/ou científica, nomeadamente por excesso de estudantes inscritos.

Artigo 5.º

Inscrição

1 — O número máximo de ECTS em que o estudante se pode inscrever é de 15 por semestre ou 3 unidades curriculares.

2 — Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, independentemente da obtenção de aprovação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico.

3 — Para o efeito considera-se como percurso académico o conjunto de inscrições em unidades curriculares de um mesmo ciclo de estudos da mesma instituição de ensino superior, independentemente do regime de funcionamento.

4 — Os estudantes não podem inscrever-se em UC's do curso que frequentam no regime de unidades curriculares isoladas

5 — A inscrição numa unidade curricular isolada poderá ficar condicionada à detenção de pressupostos de formação prévia, considerados indispensáveis para a compreensão do essencial dos conteúdos ministrados e para a aquisição das competências dessa unidade curricular a definir pelo Conselho técnico-científico de cada Escola.

Artigo 6.º

Avaliação e creditação

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser realizada em regime sujeito ou não a avaliação.

2 — O estudante inscrito em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação fica sujeito ao regime de avaliação em vigor em cada Escola.

3 — As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º do RJGDES, com o limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos em que o estudante venha a ingressar.

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

4 — A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos ciclos de estudos em que as mesmas se integram.

5 — O estudante que frequente apenas unidades curriculares isoladas não é elegível para os programas de mobilidade.

Artigo 7.º

Taxa de inscrição

Pela inscrição em UC's isoladas são devidos os montantes fixados na tabela de emolumentos do IPSantarém.

SECÇÃO II

Unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes

Artigo 8.º

Inscrição em UC subsequentes

1 — Podem solicitar inscrição em UC subsequentes:

a) De ciclos de estudo de cursos de licenciatura, os estudantes inscritos em CTeSP;

b) De ciclos de estudo de cursos de mestrado, os estudantes inscritos em cursos de licenciatura.

2 — O pedido é formulado através de requerimento em modelo próprio.

3 — Compete ao Diretor de cada Escola a decisão sobre os requerimentos.

4 — Pela inscrição em UC subsequentes são devidos os montantes fixados na tabela de emolumentos do IPSantarém.

Artigo 9.º

Avaliação e creditação

1 — O estudante inscrito em UC subsequentes fica sujeito ao regime de avaliação em vigor em cada Escola

2 — As UC em que o candidato obtenha aprovação como UC subsequentes:

a) São objeto de certificação;

b) São creditadas no caso de inscrição do estudante no ciclo de estudos em causa;

c) São objeto de menção no suplemento ao diploma.

SECÇÃO III

Regime de estudos em tempo parcial

Artigo 10.º

Estudante a tempo parcial

1 — Estudante em regime de tempo parcial é aquele que, em cada ano letivo, se inscreve a um número de Unidades Curriculares a que correspondam um máximo de 35 ECTS do ano do plano de estudos do curso em que se encontra matriculado ou o estudante inscrito em curso de mestrado e que se inscreva unicamente na unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio, em segunda ou mais inscrição.

2 — O limite de 35 ECTS poderá ser ultrapassado no caso de inscrição em unidades curriculares de dissertação, estágio ou projeto quando o respetivo número de ECTS seja superior.

Artigo 11.º

Candidatura

A apresentação de candidatura ao regime de estudante a tempo parcial é realizada anualmente, no início do ano letivo.

Artigo 12.º

Mudança entre os regimes de tempo integral e de tempo parcial

1 — A mudança do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, ou vice-versa, apenas pode ocorrer no ato de inscrição no ano letivo.

2 — Excetuam-se do número anterior os trabalhadores-estudantes, que poderão requerer a mudança do regime de tempo integral para tempo parcial no início do segundo semestre.

Artigo 13.º

Frequência, avaliação e precedências

Aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial são aplicados os regimes de frequência, avaliação e precedências definidos em cada Escola.

Artigo 14.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Para cada inscrição em regime de tempo parcial é adotado o fator de ponderação de 0,5 para o número máximo de inscrições.

Artigo 15.º

Regime de propinas

O montante das propinas devido pelos estudantes em regime de tempo parcial é fixado no regulamento de propinas do IPSantarém.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Revogação

É revogado o Regulamento n.º 557/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de junho de 2016.

Artigo 17.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2019/2020.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos não previstos no presente regulamento, ou dúvidas suscitadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pelo presidente do IPSantarém.

312362725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 6076/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 29/03/2019:

Nuno André Coelho Rosa Vaz — autorizada, pelo período de 30/03/2019 a 30/09/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial de 30 % para 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Luís Miguel Sobral Pereira João — autorizada, pelo período de 30/03/2019 a 30/09/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 15 % para 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Josimar Pires da Cruz — autorizada, pelo período de 30/03/2019 a 30/09/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 % para 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 01/04/2019

Ana Cristina Fontes Domingues Pereira — autorizada, pelo período de 01/04/2019 a 30/09/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 % para 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 30/04/2019

Maria Inês Tomás de Oliveira Pascoal de Sousa Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/05/2019 a 14/06/2019.

Sónia de Castro Girante — autorizada, pelo período de 02/05/2019 a 30/09/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 % para 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Francisco Rente de Pina Martins — autorizada, pelo período de 02/05/2019 a 30/09/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 % para 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Alexandra Maria Pacheco António Coelho da Silva — autorizada, pelo período de 02/05/2019 a 30/09/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 % para 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

20 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312363723



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 10906/2019

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 05 de abril de 2018, torno pública a cessação

da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

António Luís Silva, Assistente Operacional, por motivo de aposentação com efeitos a 01 de junho de 2019, auferindo, à data, a remuneração correspondente à posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única.

3 de junho de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312363787

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 10907/2019

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, no uso das competências previstas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro, a Assembleia Municipal de Lousada, na sua sessão ordinária de 26 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de abril de 2019, deliberou aprovar a 2.ª alteração ao Regulamento de organização e estrutura dos serviços municipais e a Câmara Municipal na reunião datada de 18 de abril de 2019, sob proposta do Presidente da Câmara de 15 de abril de 2019, deliberou, por maioria e condicionalmente à aprovação do Regulamento de organização e estrutura dos serviços municipais pela Assembleia Municipal, a aprovação da Estrutura orgânica flexível dos serviços municipais da Câmara Municipal de Lousada.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

2.ª Alteração do Regulamento de organização e estrutura dos serviços municipais e à Estrutura orgânica e flexível, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 01/03/2013.

Artigo 1.º

Alteração à estrutura orgânica nuclear dos serviços municipais

São alterados os artigos 14.º, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Regulamento da organização e estrutura dos serviços municipais, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

Condições de recrutamento

- 1 —
- a)
- b)

2 — Em casos excecionais, nas situações legalmente previstas, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea a) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional relevante, nomeadamente de entre funcionários integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços, ainda que não possuidores de curso superior.

Artigo 17.º

Serviços dependentes do presidente da câmara

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal funciona:

- a)
- b) *(Eliminar.)*

Artigo 20.º

Unidades orgânicas flexíveis

- 1 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de Lousada é fixado em 11.
- 2 —

Artigo 21.º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas do Município de Lousada é de 16.

Artigo 24.º

Polícia Municipal

(Revogado.)»

Artigo 2.º

Alteração à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 11.º e 29.º da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Unidades orgânicas

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Divisão de sistemas de informação e comunicação;
- j) Serviço de Polícia Municipal.

- 2 —

Artigo 2.º

Subunidades orgânicas

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p) Secção de Atendimento ao Município.

Artigo 11.º

Divisão de sistemas de informação e comunicação

1 — A Divisão de sistemas de informação e comunicação insere-se no departamento de obras municipais e ambiente.

2 — A Divisão de sistemas de informação e comunicação, tem como missão a coordenação, estudo, implementação e gestão dos sistemas de informação e comunicação do Município, competindo-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

2.1 — No âmbito da informática:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)

2.2 — No âmbito da comunicação:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 29.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem caráter meramente descritivo das unidades e subunidades orgânicas flexíveis do Município de Lousada.»

Artigo 3.º

Aditamento à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais

São aditados os artigos 13.º-A e 28.º-A da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º-A

Serviço de Polícia Municipal

1 — O Serviço de Polícia Municipal exerce a sua atividade na dependência e em apoio direto do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas na matéria, competindo-lhe dirigir e coordenar, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Organização de Estrutura dos Serviços Municipais:

2 — A organização, atribuições e competências da Polícia Municipal constam do Regulamento da Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 6 novembro de 2000 e pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de novembro de 2000, e da Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, competindo-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

- a) Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas municipais, deliberações ou decisões dos órgãos do município;
- b) Fiscalizar as normas de circulação rodoviária e de estacionamento de veículos, incluindo a participação de acidentes;
- c) Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas municipais, deliberações ou decisões dos órgãos do município e levantar os respetivos autos;
- d) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação relativamente a infrações verificadas;
- e) Fiscalizar as normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviárias e levantamento dos respetivos autos de notícia de contraordenação, incluindo a participação de acidentes;
- f) Promover e assegurar todos os procedimentos e tramitação no âmbito do levantamento e subsequente tratamento de autos de contraordenação de trânsito;
- g) Garantir o acompanhamento dos processos de fiscalização e assegurar os atos processuais não decisórios necessários à sua tramitação e desenvolvimento, nomeadamente as notificações necessárias;
- h) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação em coordenação com as forças de segurança;
- i) Efetuar a guarda e vigilância dos edifícios e equipamentos públicos municipais;

j) Informar todas as irregularidades detetadas, nomeadamente no que respeita ao estado de conservação e eventuais danificações dos arruamentos, espaços livres e bens patrimoniais da Câmara Municipal;

k) Participar em ações de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

l) Elaborar participações à Guarda Nacional Republicana por crimes, designadamente furtos e danos de bens patrimoniais da Câmara Municipal e crimes cometidos contra agentes da Polícia Municipal no exercício de funções, e acompanhar os respetivos processos;

m) Colaborar com o serviço municipal de proteção civil;

n) Participar em ações de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

o) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

Artigo 28.º-A

Secção de Atendimento ao Município

1 — A secção de atendimento ao munícipe insere-se na divisão administrativa e de recursos humanos.

2 — À secção de atendimento ao munícipe, compete-lhe no âmbito das suas atribuições e competências legais, nomeadamente:

a) Desenvolver e gerir o atendimento municipal numa lógica de balcão único multicanal, através da operacionalização dos vários canais, nomeadamente, presencial, internet, telefone e outros;

b) Gerir a rede de atendimento municipal, incluindo o Espaço do Cidadão;

c) Garantir o atendimento e apoio aos munícipes;

d) Rececionar todos os processos, promovendo o seu registo e o seu encaminhamento para os respetivos serviços;

e) Emitir guias de receita e comprovativos dos documentos entregues pelos utentes no âmbito do Espaço ao Cidadão;

f) Prestar atendimento, de acordo com os requisitos e procedimentos definidos e orientar as solicitações dos cidadãos, encaminhando-os para os serviços adequados;

g) Atender e informar o público sobre a tramitação dos processos;

h) Assegurar os procedimentos relativos a reclamações apresentadas em livro de Reclamações, online ou em formato papel.

i) Receber e encaminhar as sugestões e reclamações dos munícipes às entidades competentes;

j) Promover a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os Municípios e o Município através da prestação de um serviço público de qualidade

k) Disponibilizar junto dos munícipes todos os serviços públicos que venham a ser disponibilizados eletronicamente pela Administração Central, e que possam ser prestados nestes Espaços

l) Informar os munícipes sobre os seus direitos e ajudar ao seu exercício;

m) Apoiar e ajudar no preenchimento e interpretação de formulários/impressos;

n) Efetuar o atendimento telefónico e respetivo encaminhamento das chamadas para os serviços;

o) Garantir o acolhimento, encaminhamento e informação ao público em geral;

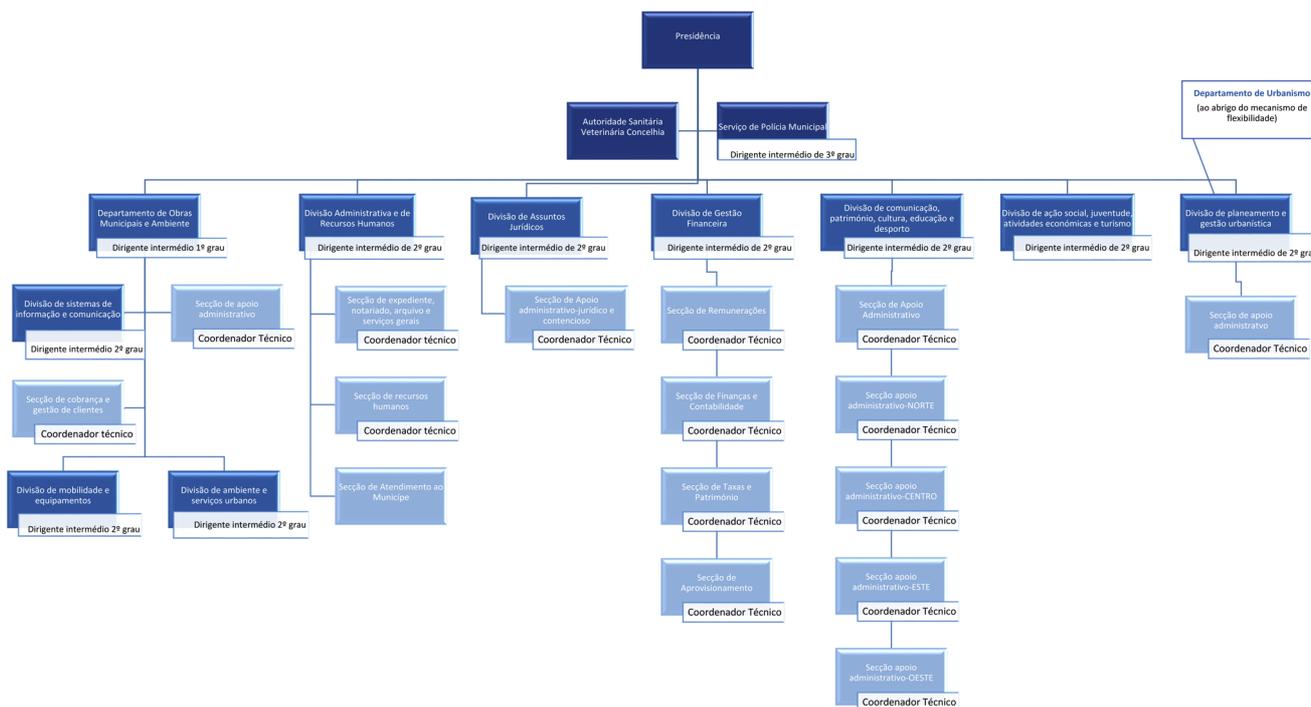
p) Criar formas expeditas de atendimento de modo a que seja prestada informação pronta, clara e precisa.

2 — Além das competências anteriormente previstas, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A alteração das estruturas, nuclear e flexível dos serviços municipais, que decorra da aprovação da presente proposta de alteração pelos competentes órgãos municipais, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, data na qual será ainda conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafetação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal.



312368152

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Regulamento n.º 540/2019

Regulamento da Zona de Pesca Lúdica no Rio Dão

Nota Justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 112/2017 de 6 de setembro e da Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril, prevê-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do citado diploma, as entidades gestoras de concessões de pesca têm um ano a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 360/2017 de 22 de novembro, para proceder à adaptação do regulamento da concessão de pesca em conformidade com a mesma.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente Regulamento da Zona de Pesca Lúdica no Rio Dão é submetido a aprovação da Câmara Municipal de Mangualde e da Assembleia Municipal de Mangualde.

CAPÍTULO I

Localização, Extensão, Limites e Finalidades

Artigo 1.º

a) A Zona de Pesca Lúdica (ZPL), cuja entidade responsável e titular do respetivo alvará é a Câmara Municipal de Mangualde, situa-se no troço do rio Dão, desde 100 m a jusante do paredão da Barragem de Fagilde, limite a montante, até 50 m a montante da ponte de Fagilde, na EN 16, limite a jusante, freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde e freguesia de Povolide, concelho de Viseu, com aproximadamente 2,15 km de extensão e 3,2 ha de área.

b) Este Regulamento condiciona a pesca lúdica na área da ZPL quer quando praticada individualmente quer quando praticada em competição.

Artigo 2.º

A ZPL tem por finalidades:

a) Proporcionar, nas condições expressas neste Regulamento, a prática da pesca lúdica individual e/ou de competição;

b) Contribuir para o incremento do turismo da região, incentivando, dentro dos limites legais, a realização de provas interclubes, regionais, nacionais, ou outras que prossigam o mesmo fim;

c) Interligar o exercício da pesca lúdica com a prática da vida ao ar livre, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida;

d) Defender a fauna e a flora;

e) Fomentar, o aumento da densidade de espécies piscícolas, promovendo uma gestão sustentável, com demarcação de zonas de proteção e repovoamentos, depois de autorizados pelo ICNF.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Pesca

Artigo 3.º

Para efeitos deste Regulamento considera-se pesca não só a captura de peixe, como também a prática de atos conducentes ao mesmo fim quando realizada nas suas margens.

Artigo 4.º

Na ZPL apenas é permitida a pesca lúdica, sendo proibida a pesca profissional.

Artigo 5.º

Na área ZPL é obrigatória a devolução dos exemplares capturados ao seu meio (pesca sem morte), exceto as espécies de devolução proibida (DP) que não podem ser devolvidas à água, nem mantidas ou transportadas vivas de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro.

Artigo 6.º

É permitido pescar:

- Todos os dias da semana;
- Do nascer ao pôr-do-sol;
- Nas margens do rio;
- No máximo com duas canas, com ou sem carretos, com fio e anzol, tendo ambas de estar ao alcance da mão do pescador

Artigo 7.º

É vedado aos pescadores utilizar como isco ou engodo ovas de peixe ou outros que a lei proíba.

Artigo 8.º

É expressamente proibido pescar de barco.

Artigo 9.º

O período de pesca e as dimensões mínimas das espécies aquícolas existentes na área da ZPL, são os determinados na legislação da Pesca nas Águas Interiores em vigor.

CAPÍTULO III

Licenciamento e Taxas Diárias

Artigo 10.º

a) A prática da pesca na área da ZPL só é permitida aos pescadores portadores de Licença Especial Diária, modelo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, emitida pela concessionária, nos dias úteis e horas de expediente (9,00 h — 16,00 h), na Câmara Municipal de Mangualde, ou noutro qualquer posto devidamente autorizado pela entidade concessionária.

b) Estão isentos de Licença Especial Diária, os pescadores menores de 16 anos, desde que estejam acompanhados pelos pais ou tutores legalmente nomeados, portadores de licença de pesca lúdica ou licença de pesca para não residentes, oficial válida para a área em questão.

c) Para a obtenção das Licenças Especiais Diárias, os pescadores terão de apresentar a licença de pesca lúdica oficial válida para a área em questão, bilhete de identidade e efetuarem o pagamento de uma taxa.

Artigo 11.º

A concessionária reserva-se do direito de não passar Licença Especial Diária a qualquer pessoa que se recuse a cumprir o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Não será concedida Licença Especial Diária para pescar na ZPL aos pescadores alvo de castigos sancionados pela Federação, Associações Regionais e Clubes de Pesca Desportiva, enquanto durar o efeito dos mesmos castigos.

Artigo 13.º

1 — A licença referida na alínea a) do artigo 10.º será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, da licença oficial válida para a área do município, e do pagamento das taxas indicadas no regulamento e tabela de taxas e preços do município de Mangualde;

2 — Aos pescadores desportivos estrangeiros, não residentes no País, é exigida a licença de pesca para não residentes.

CAPÍTULO IV

Regulamento Especial para Concursos

Artigo 14.º

a) A concessionária poderá realizar ou autorizar a realização de concursos sempre que isso não seja prejudicial ao desenvolvimento da fauna existente na massa hídrica mencionada.

b) No licenciamento dos concursos de pesca lúdica a que se refere a alínea anterior, proceder-se-á à cedência da ZPL pela ordem de chegada dos pedidos.

c) Os regulamentos das provas têm que ser visados pela Federação de Pesca Desportiva ou suas Associações Regionais.

d) A concessionária enviará periodicamente ao ICNF mapas estatísticos referentes às provas realizadas.

Artigo 15.º

a) Os interessados na realização dos concursos referidos no artigo anterior deverão solicitar a autorização para a efetivação dos mesmos, à concessionária, por escrito, em papel timbrado do Clube ou da Associação, com um prazo mínimo de antecedência de trinta dias consecutivos da data prevista para o início das provas, devendo juntar um exemplar do regulamento do respetivo concurso.

b) A decisão da concessionária será comunicada, por escrito, dentro de quinze dias seguintes à receção do pedido e, no caso de ser favorável, os interessados ficam obrigados ao pagamento do valor

correspondente ao custo das Licenças Especiais Diárias a passar por participante no concurso e por dia.

Artigo 16.º

No caso de ser concedida autorização para as provas referidas no artigo 14.º, o regulamento das mesmas não poderá contrariar qualquer das disposições do regulamento geral das provas da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, nomeadamente no que concerne à obrigatoriedade de conservar vivos os exemplares capturados e a sua devolução à água após o termo da prova.

Artigo 17.º

a) Em casos excecionais, as licenças especiais diárias serão gratuitas, a entidades que regularmente contribuam para a promoção do espaço reservado aos concursos, nomeadamente a Federação de Pesca e as Associações.

b) Tais procedimentos excecionais poderão ser extensíveis a Instituições do concelho de Mangualde, nas quais a prática e/ou a promoção da pesca lúdica constitua uma das suas finalidades estatutárias.

Artigo 18.º

a) A concessionária poderá proibir a pesca nos dias que antecedem a data dos concursos, não podendo essa interdição exceder os dez dias, com exceção de concursos internacionais em que a mesma poderá prolongar-se por vinte dias.

b) A interdição a que se refere a alínea anterior, será tornada pública por Edital da Câmara Municipal de Mangualde, a afixar nos locais de aquisição das licenças e com a antecedência mínima de oito dias relativamente ao primeiro dia em que é proibida a pesca.

Artigo 19.º

Nos dias da realização das provas indicadas nos artigos anteriores e no espaço reservado aos concursos, não poderão atuar neles pescadores que não estejam inscritos, não sendo passadas Licenças Especiais Diárias para esses dias a outros pescadores.

Artigo 20.º

As datas da realização das provas indicadas nos artigos 14.º e 15.º serão publicitadas por meio de Edital, afixado com dez dias de antecedência, no local ou nos locais de venda das Licenças Especiais Diárias.

CAPÍTULO V

Da Orientação Técnica e Turística da ZPL

Artigo 21.º

Para efeitos de orientação técnica, a concessionária nomeará uma comissão designada por Comissão Municipal da ZPL do Rio Dão e composta por: Presidente da Câmara Municipal ou um elemento por este designado, que preside, um elemento da Casa do Povo de Mangualde, e um elemento de cada Clube de Pesca Desportiva situado na área do Município de Mangualde.

Artigo 22.º

Compete à comissão municipal instituída nos termos do artigo anterior:

a) Propor à concessionária todas as medidas tendentes à valorização turístico-desportiva da ZPL;

b) Promover a propaganda da ZPL e das restantes áreas de pesca situadas no concelho de Mangualde;

c) Propor medidas de proteção a tomar na ZPL, muito especialmente no que se refere às previstas no presente Regulamento;

d) Propor os repovoamentos em conformidade com os Artigos 20.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 112/2017 de 6 de setembro;

e) Pronunciar-se sobre as zonas de competição a realizar na ZPL;

f) Propor à concessionária alterações ou aditamentos ao presente Regulamento;

g) Orientar os serviços de fiscalização na área desta ZPL;

h) Elaborar um cadastro de infrações de modo a poder determinar com rapidez os casos de reincidência;

i) Dar conhecimento à concessionária da poluição das águas que se verifique na ZPL para que se tomem as medidas apropriadas;

j) Participar as transgressões ao presente Regulamento de que tiver conhecimento e propor as penalidades a aplicar em conformidade com o previsto na legislação em vigor;

k) Pronunciar-se sobre alterações ao leito do rio na ZPL;

l) Dar conhecimento superior, de modo a poderem ser tomadas as medidas que se impuserem, das áreas marginais que apresentem um aspeto de limpeza precário e das árvores tombadas no leito do rio ou fixos aí acumulados;

m) Propor a arborização de troços marginais nus ou a reconstituição daqueles onde abundem árvores velhas ou partidas, respeitando as características naturais, mas que sejam suscetíveis de proporcionar a existência de pesqueiros utilizáveis pela técnica moderna de pesca lúdica.

Artigo 23.º

A Comissão Municipal da Concessão de Pesca do Rio Dão reunirá sempre que o seu presidente a convocar ou quando um terço dos seus membros em exercício o solicitarem ao presidente.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Penalidades

Artigo 24.º

Para efeitos de fiscalização, cada pescador deverá ter sempre à vista todos os exemplares de espécies aquícolas que capturar, não podendo ofertá-las enquanto durar o exercício da pesca.

Artigo 25.º

Têm competência para a fiscalização da pesca na área concessionada todas as autoridades previstas na Legislação da Pesca nas Águas Interiores em vigor, nomeadamente a Guarda Nacional Republicana e Fiscais Municipais ou Guardas dos Recursos Florestais nomeados para a ZPL.

Artigo 27.º

Quando se verificarem infrações por parte dos pescadores não desportivos (profissionais ou furtivos) ou que a eles possam ser imputadas, os agentes da fiscalização da ZPL procederão de acordo com a secção I e II do Regime sancionatório (capítulo VI) do Decreto-Lei n.º 112/2017 de 6 de setembro.

Artigo 28.º

A Licença Especial Diária é pessoal e intransmissível e será apreendida quando apresentada por quem não seja o seu titular.

Artigo 29.º

A não observância do presente Regulamento ou da legislação em vigor para a pesca nas águas interiores, implica a apreensão imediata

da Licença Especial Diária, independentemente das sanções legais e o não reembolso das taxas pagas.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Finais

Artigo 30.º

O presente Regulamento estará afixado nos locais de venda da Licença Especial Diária e no acesso ou acessos principais da ZPL.

Artigo 31.º

a) Após a prática da pesca lúdica, incluindo concursos de pesca, o local ou locais utilizados devem ficar completamente limpos de todos e quaisquer lixos derivados da prática desportiva.

b) A violação ao disposto na alínea anterior será objeto de processo de contraordenação, de harmonia com as posturas municipais em vigor na área do Município de Mangualde.

Artigo 32.º

Em todos os casos omissos no presente Regulamento vigorarão as disposições do Decreto-Lei n.º 112/2017 de 6 de setembro e da Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril e demais legislação sobre pesca nas águas interiores, aprovada ou a aprovar pelas entidades competentes.

Artigo 33.º

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação em Assembleia Municipal e posterior afixação de edital.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

312363154

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 10908/2019

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento para o corrente ano, torna-se pública a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, a partir de 01-01-2019 dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição remuneração	Nível remuneração
Adília da Cruz Xavier	Assistente Operacional	5	5
Alfredo André Peres	Assistente Operacional	7	7
Américo da Conceição Fidalgo Pires	Assistente Operacional	7	7
Anabela Xavier Jantarada Antunes	Assistente Técnica	7	12
António Afonso Pimentel	Técnico Superior	6	31
António Jorge Jacoto Lourenço	Técnico Superior	3	19
Carlos José Arteiro	Assistente Operacional	7	7
Celeste João Martins Fernandes	Assistente Operacional	5	5
Conceição Alice de Castro Aleixo	Assistente Operacional	5	5
Elisabete Fernanda Rodrigues Preto	Técnica Superior	4	23
Ernesto Alfredo Torrado Garcia	Assistente Operacional	9	9
Felicidade Rosa Lucas Machado	Assistente Operacional	5	5
Fernando Augusto Zózimo Cepeda	Assistente Operacional	9	9
Francisco Manuel Esteves Marcos	Técnico Superior	3	19
Ilda Augusta Quitério Conde	Assistente Operacional	5	5
Manuel Garcia Pires	Assistente Técnico	7	12
Maria Augusta André Ginjo	Assistente Operacional	5	5
Maria Bárbara Vasco Martins	Coordenadora Técnica	4	22
Maria Cecília Caetano Rachado Carneiro	Assistente Operacional	5	5
Maria da Conceição Fidalgo Pires	Assistente Operacional	5	5
Maria de Jesus Beneitez Pena	Assistente Técnica	4	9
Maria Fernanda de São Pedro Pires	Assistente Operacional	5	5

Nome	Categoria	Posição remuneração	Nível remuneração
Maria Isabel Fernandes Pires	Assistente Operacional	5	5
Natália do Céu Neno Gonçalves Miguel	Assistente Técnica	7	12
Ramiro dos Santos Xavier Quitério	Assistente Operacional	5	5

27 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

312356715

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 10909/2019

Consolidação de mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, determinei, por meu despacho de 24-05-2019, consolidar definitivamente a mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, do trabalhador Fernando Pereira Cardoso, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60€.

28-05-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.
312337283

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso (extrato) n.º 10910/2019

Abertura de procedimentos concursais comuns

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despachos n.º 643-PCM/2019 e n.º 1233-PCM/2019, datados de 5 de abril e 7 de junho, respetivamente, encontram-se abertos os procedimentos concursais comuns para ocupação de diversos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir identificados:

Ref.º 01/PCC/2019 — 1 posto de trabalho de técnico superior — Proteção Civil;

Ref.º 02/PCC/2019 — 18 postos de trabalho de assistente técnico — Assistente Administrativo;

Ref.º 03/PCC/2019 — 32 postos de trabalho de assistente operacional — Jardineiro;

Ref.º 04/PCC/2019 — 67 postos de trabalho de assistente operacional — Cantoneiro de Limpeza;

Ref.º 05/PCC/2019 — 3 postos de trabalho de assistente operacional — Tratador/Apanhador de Animais;

Ref.º 06/PCC/2019 — 6 postos de trabalho de assistente operacional — Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — Identificação da entidade: Município do Seixal.
3 — Área de formação académica exigida:

Ref.º 01/PCC/2019: Licenciatura em Proteção Civil, Geografia, Engenharia Civil, Ordenamento do Território, Gestão de Empresas, Engenharia do Ambiente ou Biologia;

Ref.º 02/PCC/2019 — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Ref.º 03/PCC/2019; Ref.º 04/PCC/2019; Ref.º 05/PCC/2019 e Ref.º 06/PCC/2019 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

4 — A publicitação integral dos presentes procedimentos, estará disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet do Município em <http://www4.cm-seixal.pt/servicos-online/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas” e afixada no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal.

5 — O prazo de candidatura será de 10 dias úteis, contados do dia útil seguinte à data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

12 de junho de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.
312385884

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 10911/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração, concedida por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 08 de abril de 2019 foi celebrado contrato por tempo indeterminado com Carlos Adolfo Maldonado Beija, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (fiscalização de obras), para a posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª/nível remuneratório entre o 7.º e 8.º, correspondente a 799,84 euros, cujo regresso ocorreu a 15 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

13 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312363981

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 10912/2019

Correção material ao Plano de Pormenor de Pêro Gil

João Pedro da Conceição Rodrigues, Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, declara que o Executivo da Câmara Municipal de Tavira deliberou, a 9 de abril de 2019, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por unanimidade, a proposta de correção material à alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil, publicada no *Diário da República* pelo Aviso n.º 14489/2016, 2.ª série, n.º 222, a 18 de novembro de 2016.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Tavira, na sua sessão ordinária realizada a 23 de abril de 2019, tomou conhecimento do procedimento, o qual também foi transmitido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

O procedimento incide sobre correções no regulamento (artigos 70.º e 71.º e Anexos A e C), na Planta de Implantação, na Planta de Justaposição e no Relatório de Alteração do Plano.

Para constar e para a devida eficácia, publica-se o presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT.

24 de maio de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro da Conceição Rodrigues*.

Alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor de Pêro Gil

1 — No n.º 1 do artigo 70.º, onde se lê:

«1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário e/ou promotor,

é fixado em 0,42, o valor do índice médio de utilização (ou de construção), aplicável à superfície da parcela, independentemente dos usos existentes e propostos no Plano.»

deve ler-se:

«1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário e/ou promotor, é fixado em 0,41, o valor do índice médio de utilização (ou de construção), aplicável à superfície da parcela, independentemente dos usos existentes e propostos no Plano.»

2 — No n.º 1 do artigo 71.º, onde se lê:

«1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário e/ou promotor privado, é fixado em 1,01, o valor do Índice de Cedência Média ou Índice de Cedência Médio (ICM) aplicável à edificabilidade concreta que aquele passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.»

deve ler-se:

«1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário e/ou promotor privado, é fixado em 1,08, o valor do Índice de Cedência Média ou Índice de Cedência Médio (ICM) aplicável à edificabilidade concreta que aquele passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.»

ANEXO A

Quadro de valores globais

Área total das propriedades	504.344,66 m ²
Caminhos e servidões entre propriedades	1.339,46 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,58 m ²
Área de intervenção do plano	539.176,70 m ²

Indicadores do plano

Área da zona consolidada a manter	9.346,67 m ²
Área dos lotes	290.535,25 m ²
Área de implantação	126.117,96 m ²
Área bruta de construção total	222.774,26 m ²
Habituação	175.330,38 m ²
Comércio	17.502,47 m ²
Turismo	12.878,72 m ²
Equipamento de utilização coletiva	17.062,70 m ²
Número total de fogos	1726 fogos
População prevista	4834 habitantes
Densidade populacional	89,65 hab/ha
Densidade habitacional	32,02 fogos/ha
Índice bruto de construção	0,41
Índice bruto de implantação	0,23
Lugares de estacionamento (total)	4506
No interior dos lotes	2658
Ligeiros	2654
Pesados	4
No exterior dos lotes (públicos)	1848

Cedências para o domínio público

Área total	231.591,84 m ²
Índice de cedência média	1,04
Infraestruturas viárias	139.963,08 m ²
Vias	53.387,70 m ²
Passeios	67.569,39 m ²
Estacionamento	19.006,00 m ²
Espaços verdes de utilização coletiva	63.970,39 m ²
Espaços verdes de recreio e lazer	40.020,48 m ²
Espaços verdes de enquadramento	23.949,91 m ²
Equipamentos de utilização coletiva	27.658,37 m ²
Área ocupada pela EN 270	33.492,58 m ²
Vias	13.201,97 m ²
Passeios	2.340,10 m ²
Espaços verdes de proteção	17.950,51 m ²

ANEXO C

Proposta da estrutura da propriedade (perequação)

Prop.	Proprietário	Área propriedade	Índice médio de construção	Direito abstracto de construção	Direito concreto de construção	Índice médio de construção efetivo (p)	Direito abstracto de construção efetivo (p)	Diferença (p)	Índice de cedência médio efetivo (p)	Área de cedência abstracta (p)	Diferença (p)	Áreas de cedência				Reparcelamento		
												Espaços verdes	Equipamentos	Estacion.	Passeios	Vias	Lotes	Área
1	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	28.878,24 m ²	0,41	11.840,08 m ²	9.000,00 m ²	0,4272356442	12.337,81 m ²	3.337,81 m ²	1,0823531028	9.741,18 m ²	-4.200,46 m ²	2.989,35 m ²	EQ01	1.140,00 m ²	2.388,90 m ²	1.996,26 m ²	UH01/EQ02 (Clínica Privada)	26.748,85 m ²
2	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	77.132,32 m ²	0,41	31.624,25 m ²	36.547,75 m ²	0,4272356442	32.953,68 m ²	-3.594,07 m ²	1,0823531028	39.557,57 m ²	8.474,72 m ²	5.089,42 m ²	EQ03	2.935,63 m ²	10.067,33 m ²	9.145,89 m ²	Lotes 001 a 008/012 a 013/050 a 073	73.260,83 m ²
3	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	50.342,12 m ²	0,41	20.640,27 m ²	26.673,50 m ²	0,4272356442	21.507,95 m ²	-5.165,55 m ²	1,0823531028	28.870,15 m ²	13.186,19 m ²	6.118,50 m ²	-	-	3.968,21 m ²	4.172,25 m ²	Lotes 009 a 011/014 a 016	38.878,47 m ²
4	Freguesia — Soc. Cons. Turfões	33.409,40 m ²	0,41	13.697,85 m ²	14.599,50 m ²	0,4272356442	14.273,69 m ²	-325,81 m ²	1,0823531028	15.801,81 m ²	-9.513,90 m ²	6.301,32 m ²	EQ04	1.576,30 m ²	5.877,50 m ²	7.561,47 m ²	Lotes 017 a 049/342 a 365	49.824,83 m ²
5	Lantimovel, S. A.	12.503,40 m ²	0,41	5.126,39 m ²	4.750,00 m ²	0,4272356442	5.341,90 m ²	591,90 m ²	1,0823531028	5.141,18 m ²	4.836,14 m ²	a)	a)	a)	108,84 m ²	196,19 m ²	UC01	13.568,01 m ²
6	Ana Paula Cavaco Fonseca	2.400,26 m ²	0,41	984,11 m ²	900,00 m ²	0,4272356442	1.025,48 m ²	125,48 m ²	1,0823531028	974,12 m ²	145,80 m ²	-	-	-	404,07 m ²	246,12 m ²	Lotes 319 a 323	2.174,48 m ²
7	Véronique Marie Christine Cespel	2.307,05 m ²	0,41	945,89 m ²	720,00 m ²	0,4272356442	985,65 m ²	265,65 m ²	1,0823531028	779,29 m ²	146,71 m ²	74,78 m ²	-	-	350,60 m ²	207,20 m ²	Lotes 315 a 318	1.735,20 m ²
8	Arnaldo Viegas Mendonça Vargas	3.772,43 m ²	0,41	1.546,70 m ²	2.264,64 m ²	0,4272356442	1.611,72 m ²	-652,92 m ²	1,0823531028	2.451,14 m ²	2.154,88 m ²	-	-	-	-	-	Lote 324	2.399,32 m ²
9	José Agostinho e outro	2.423,41 m ²	0,41	993,60 m ²	1.307,85 m ²	0,4272356442	1.035,37 m ²	-272,48 m ²	1,0823531028	1.415,56 m ²	318,25 m ²	748,71 m ²	-	-	140,00 m ²	208,60 m ²	Lotes 308 a 312	2.824,00 m ²
10	José Gilberto Conceição Assis	1.145,63 m ²	0,41	469,71 m ²	364,79 m ²	0,4272356442	489,45 m ²	124,66 m ²	1,0823531028	394,83 m ²	-36,14 m ²	-	-	-	201,21 m ²	170,42 m ²	Lote 314	1.089,28 m ²
11	Julio dos Santos Conceição Assis	306,14 m ²	0,41	125,52 m ²	180,00 m ²	0,4272356442	130,79 m ²	-49,21 m ²	1,0823531028	194,82 m ²	-18,16 m ²	-	-	-	87,84 m ²	125,14 m ²	Lote 313	550,22 m ²
12	Maria da Fé H.L.A. Rodrigues Girão	10.083,00 m ²	0,41	4.134,03 m ²	4.280,39 m ²	0,4272356442	4.307,82 m ²	27,42 m ²	1,0823531028	4.652,90 m ²	3.056,83 m ²	-	-	-	853,45 m ²	425,76 m ²	Lotes 325 a 329	5.039,78 m ²

Prop.	Proprietário	Área propriedade	Índice médio de construção	Direito abstracto de construção	Direito concreto de construção	Índice médio de construção efectivo (p)	Direito abstracto de construção efectivo (p)	Diferença (p)	Índice de cedência médio efectivo (p)	Área de cedência abstracta (p)	Diferença (p)	Áreas de cedência					Reparcelamento		
												Espaços verdes	Equipamentos	Estacion.	Passeios	Vias	Lotes	Área	
13	José Fulgêncio Reis	4.217,89 m ²	0,41	1.729,33 m ²	1.467,93 m ²	0,4272356442	1.802,03 m ²	334,10 m ²	1,0823531028	1.588,82 m ²	- 685,01 m ²	375,89 m ²		274,20 m ²	970,31 m ²	653,43 m ²	Lote 332 a 336	3.810,78 m ²	
14	José Aldomiro Medeiros Gago	3.260,00 m ²	0,41	1.336,60 m ²	1.466,59 m ²	0,4272356442	1.392,79 m ²	- 73,80 m ²	1,0823531028	1.587,37 m ²	55,76 m ²	607,23 m ²		58,04 m ²	619,88 m ²	246,46 m ²	Lotes 337 e 338	3.128,99 m ²	
15	José Fulgêncio Reis	3.625,53 m ²	0,41	1.486,47 m ²	1.499,00 m ²	0,4272356442	1.548,96 m ²	49,96 m ²	1,0823531028	1.622,45 m ²	- 56,98 m ²	89,14 m ²		35,60 m ²	1.054,89 m ²	499,80 m ²	Lote 289/340/ZONA CONSOLIDADA	4.052,00 m ²	
16	Joaquim Oliveira da Silva	2.300,15 m ²	0,41	943,06 m ²	d)	0,4272356442			1,0823531028			b)	b)	b)	b)		ZONA CONSOLIDADA	2.300,15 m ²	
17	Manuel Domingos Pereira	2.531,23 m ²	0,41	1.037,80 m ²	1.622,05 m ²	0,4272356442	1.081,43 m ²	- 540,62 m ²	1,0823531028	1.755,63 m ²	- 1.966,97 m ²	370,37 m ²	EQ07	2.574,13 m ²	-	306,40 m ²	471,70 m ²	Lote 262	6.966,70 m ²
18	José Gilberto Conceição Assis	1.952,91 m ²	0,41	800,69 m ²	900,00 m ²	0,4272356442	834,35 m ²	- 65,65 m ²	1,0823531028	974,12 m ²	297,92 m ²	-	-	-	117,50 m ²	342,90 m ²	215,80 m ²	Lotes 255 a 259	1.463,90 m ²
19	David Nicholas Bieselin	1.537,11 m ²	0,41	630,22 m ²	320,00 m ²	0,4272356442	656,71 m ²	336,71 m ²	1,0823531028	346,35 m ²	- 954,39 m ²	175,00 m ²	-	-	172,38 m ²	578,84 m ²	374,52 m ²	Lote 263	2.236,99 m ²
20	Maria do Rosário Mesquita e outros	35.101,40 m ²	0,41	14.391,57 m ²	11.641,50 m ²	0,4272356442	14.996,57 m ²	3.355,07 m ²	1,0823531028	12.600,21 m ²	- 3.925,42 m ²	6.691,93 m ²		1.766,30 m ²	4.471,60 m ²	3.595,80 m ²	Lotes 102/127 a 136/157 e 158/161 a 174/203 a 213/260 e 261	31.437,00 m ²	
21	Abul Fateh Mohammad Iqbal	4.294,00 m ²	0,41	1.760,54 m ²	2.379,40 m ²	0,4272356442	1.834,55 m ²	- 544,85 m ²	1,0823531028	2.575,35 m ²	1.676,25 m ²	-	-	-	50,00 m ²	586,10 m ²	263,00 m ²	Lotes 115/123 a 126/137 a 138	5.027,90 m ²
22	Frentágua — Soc. Construções	12.756,97 m ²	0,41	5.230,36 m ²	5.507,38 m ²	0,4272356442	5.450,23 m ²	- 57,14 m ²	1,0823531028	5.960,92 m ²	3.759,09 m ²	-	-	-	190,00 m ²	1.070,90 m ²	940,93 m ²	Lotes 104 a 122	14.800,70 m ²
23	Acrópole do Sol, S. A.	12.900,08 m ²	0,41	5.289,03 m ²	5.753,25 m ²	0,4272356442	5.511,37 m ²	- 241,88 m ²	1,0823531028	6.227,05 m ²	- 1.213,69 m ²	3.138,02 m ²	-	-	361,88 m ²	1.725,32 m ²	2.215,52 m ²	Lotes 098a101/103/139a142/159e160	13.009,30 m ²
24	Acrópole do Sol, S. A.	75.390,17 m ²	0,41	30.909,97 m ²	30.023,61 m ²	0,4272356442	32.209,37 m ²	2.185,75 m ²	1,0823531028	32.496,15 m ²	- 5.388,42 m ²	10.681,96 m ²	EQ08	2.303,57 m ²	4.173,18 m ²	12.121,04 m ²	8.604,82 m ²	Lotes 090a097/143a149/151a156/175a183/194a202/214a235/253e254/264e265/290 a 307/330 e 331/339	72.356,65 m ²
25	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C. R. L.	26.516,53 m ²	0,41	10.871,78 m ²	11.120,93 m ²	0,4272356442	11.328,81 m ²	207,88 m ²	1,0823531028	12.036,77 m ²	- 2.426,02 m ²	5.520,98 m ²	-	-	1.158,42 m ²	5.468,80 m ²	2.314,59 m ²	Lotes 242 a 245/251 e 252/266 e 267/276 a 288	22.919,90 m ²
26	José Bonifácio Lourenço	31.605,05 m ²	0,41	12.958,07 m ²	13.139,69 m ²	0,4272356442	13.502,80 m ²	363,12 m ²	1,0823531028	14.221,78 m ²	- 9.244,17 m ²	10.839,97 m ²	-	-	1.385,51 m ²	7.094,80 m ²	4.145,67 m ²	Lotes 080 a 089/150/184 a 193/236 a 241/246 a 250	41.682,58 m ²
27	Manuel Gonçalves Rodrigues	44.493,50 m ²	0,41	18.242,34 m ²	18.446,17 m ²	0,4272356442	19.009,21 m ²	563,04 m ²	1,0823531028	19.965,27 m ²	- 203,36 m ²	3.557,82 m ²	EQ06 e EQ09	4.732,18 m ²	1.355,47 m ²	6.155,14 m ²	4.368,02 m ²	Lotes 074 a 079/268 a 275/341	45.129,10 m ²
28	Manuel Gonçalves Rodrigues	3.260,09 m ²	0,41	1.336,64 m ²	1.677,40 m ²	0,4272356442	1.392,83 m ²	- 284,57 m ²	1,0823531028	1.815,53 m ²	1.724,53 m ²	b)	-	b)	91,00 m ²	b)	Lote 076	3.445,79 m ²	
29	Vários	8.039,00 m ²	0,41	3.295,99 m ²	d)	0,4272356442			1,0823531028			b)	-	-	-	-	-	Zona consolidada	8.039,00 m ²
30	Município de Tavira	5.863,52 m ²	0,41	2.404,04 m ²	d)	0,4272356442			1,0823531028			-	EQ 05	5.377,67 m ²	-	463,52 m ²	22,33 m ²	Equipamento (GNR)	5.863,52 m ²
Totais		504.348,53 m ²		206.782,90 m ²	208.553,31 m ²		208.553,31 m ²	0,00		225.728,32 m ²	0,00 m ²	63.970,39 m ²		27.658,37 m ²	19.006,00 m ²	67.569,39 m ²	53.387,70 m ²		505.764,22 m ²

NOTA: Critério de arredondamento utilizado — Os valores são obtidos por arredondamento à centésima da razão resultante entre o índice e a área.

a) cumprimento das cedências dentro da parcela/lote

b) parcela com construções pré-existentes

c) parcela destinada exclusivamente a equipamento

d) não integra a área sujeita a perequação

Área propriedade	Área da parcela original localizada dentro dos limites do plano
Índice médio de construção	É igual ao índice bruto de construção do plano, obtido dividindo a área bruta de construção total do plano pela área de intervenção do plano
Direito abstracto de construção	Área da propriedade x índice bruto de construção do plano

Direito concreto de construção	Área de construção atribuída pelo desenho do plano
Índice médio de construção efectivo (p)	Índice resultante da razão entre o somatório do direito concreto de construção e o somatório da área de propriedade que faz parte da perequação
Direito abstracto de construção (p)	Área da propriedade x índice médio de construção efectivo

Diferença (p)	Diferença entre o direito concreto de construção e o direito abstracto de construção (p)
Índice de cedência médio	Razão entre o total cedências para o domínio público do plano e a área bruta de construção do plano
Área de cedência abstracta	Direito concreto de construção x índice de cedência médio do plano

Área de cedência efetiva	Área de cedência medida sobre o plano, inclui espaços verdes, área de terreno para equipamentos, estacionamento, passeios e vias
Índice de cedência médio efectivo (p)	Índice resultante da razão entre o somatório do direito concreto de construção e o somatório da área de propriedade que faz parte da perequação
Área de cedência abstracta (p)	Direito concreto de construção x índice de cedência médio efectivo

Diferença (p)	Diferença entre área de cedência efetiva e a área de cedência abstracta (p)
---------------	---

(P) — da perequação

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)49722 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_49722_0814_implantacao.jpg49722 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_49722_0814_justaposicao.jpg
612370866**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM****Aviso n.º 10913/2019**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal para 1 assistente técnico (área generalista), Ref.ª C. Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aberto através do aviso n.º OE201812/0560, publicado na Bolsa de Emprego Público, de 18 de dezembro de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de maio de 2019.

Candidatos aprovados:

1.º Juliana Sofia Calvo Ribeiro — 20 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos

candidatos aprovados, encontra-se disponível no átrio do edifício sede da União de Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem.

21 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, *António Margarido Nunes Xavier*.

312379509

Aviso n.º 10914/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal para 1 assistente operacional (área de serviços gerais e motorista), Ref.ª A. Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aberto através do aviso n.º OE201812/0556, publicado na Bolsa de Emprego Público, de 18 de dezembro de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de maio de 2019.

Candidatos aprovados:

1.º António Alberto Vizeu da Silva — 18 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível no átrio do edifício sede da União de Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem.

21 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, *António Margarido Nunes Xavier*.

312379436

**PARTE I****CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.****Aviso n.º 10915/2019**

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS), torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ortodontia, autorizado a funcionar pela Portaria n.º 563/2005, de 28-06, com registo de adequação a Bolonha com o n.º R/B-AD-618/2007 e com atual plano de estudos publicado no Aviso n.º 1252/2011, de 03-01-2011 (2.ª série do *Diário da República*, n.º 8, de 12-01-2011), foi alterado sem modificação dos seus objetivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016 de 13 de setembro e n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Tendo a DGES registado com o número R/A-Ef 902/2011/AL01, em 30 de maio de 2019, a alteração dos elementos caracterizadores do ciclo de estudos, a estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Ortodontia passam a ser os constantes do anexo ao presente aviso.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Direção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde.

- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Ortodontia.
- 5 — Área científica predominante: Ciências Dentárias.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Dentárias	CDent Est	115,0	
Estatística		5,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	

